

Escola de Ciências Sociais e Humanas

Departamento de Psicologia Social e das Organizações

Homofobia: a influência da credibilidade da fonte na expressão do preconceito contra os homossexuais

Tânia Raquel Gonçalves Martins

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Psicologia Social e das Organizações

Orientadora:

Doutora Annelyse dos Santos Lira Soares Pereira, Professora Auxiliar ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

AGRADECIMENTOS

Expresso sincero reconhecimento à professora Annelyse Pereira pela sua orientação, por todo o apoio, incentivo, paciência e dedicação que teve para comigo durante todo este tempo.

À Ema, a minha companheira de "luta" universitária. Obrigado por nunca me teres deixado "baixar as armas" e por toda a boa disposição nos momentos mais complicados.

À Sara, Nádia e Joana por durante todo o tempo da nossa, longa, amizade nunca me terem desiludido e por estarem sempre presentes... Obrigado por sermos o reflexo de uma profunda e verdadeira amizade.

Ao Rodolfo... Obrigado pela nossa bela amizade e por acreditares no meu potencial.

Às minhas primas e afilhada por estarem sempre a dar-me miminhos e sorrisos...

Aos meus avós paternos, obrigado por me terem incutido um espírito de perseverança, coragem e força... Avô, sei que onde estiveres estás orgulhoso da tua "doutora".

Aos meus avós maternos, por serem fonte de sabedoria e experiência, humildade, honestidade e respeito... Obrigado por me terem conseguido mostrar "um outro mundo".

À minha irmã, por nos momentos de maior *stress* me ter feito voltar à realidade... Apesar das "turras", gosto mesmo muito de ti!

Aos meus pais, por sempre terem acreditado em mim... Foram a minha maior motivação para a conclusão deste processo... São fonte do meu maior orgulho... Agradeçovos por tudo, pela vida, pelo crescimento, pela educação ... Amo-vos, muito obrigado!

Ao meu João, teria muito a dizer... pois foi ele que me acompanhou em todo o desenvolvimento da dissertação e creio que foi o que mais "sofreu"... portanto, agradeço-lhe todos os dias, todas as horas, todos os minutos, todos os segundos de partilha, paciência, compreensão, ajuda, amizade, apoio, incentivo, dedicação, empenho, ternura, cumplicidade... e sobretudo muito amor... Amo-te, muito obrigado!

RESUMO

Um grande número de teorias sobre o papel das normas sociais identificou uma norma geral de inibição de expressão do preconceito na população (Crandall, Eshleman & O'Brien, 2002). Esta norma tem sido chamada de norma antipreconceito. A sua base assenta em valores igualitários e a sua força na repressão da expressão de atitudes preconceituosas contra grupos minoritários. No entanto, se a pressão da norma leva a uma diminuição substancial na expressão pública do preconceito contra determinados alvos (e.g. os negros), este efeito não tem sido encontrado no papel da norma antipreconceito em matéria de minorias sexuais (e.g. homossexuais).

Neste sentido, a questão que se pretende abordar é, a partir da perspetiva da influência normativa, analisar o efeito da norma antipreconceito e da fonte de influência normativa no preconceito contra os homossexuais. 213 estudantes universitários foram aleatoriamente distribuídos por uma de quatro condições experimentais: 2 (norma antipreconceito: pressão normativa vs. controlo) × 2 (fonte de influência normativa: endogrupo vs. controlo), num desenho fatorial intersujeitos. Prevemos que a ativação da pressão normativa reduza o preconceito homofóbico, assim como a saliência do endogrupo (e.g. alunos do ISCTE-IUL) produza o mesmo efeito. É, ainda esperado que num contexto de saliência das duas condições o preconceito contra os homossexuais seja ainda mais baixo.

A análise dos resultados mostrou que apenas quando está ativada a pressão normativa ou a saliência do endogrupo o preconceito homofóbico diminui. Contudo, aquando da ativação das duas condições em simultâneo o preconceito homofóbico aumenta significativamente. Sugerimos que a homofobia seja uma expressão mais forte mesmo quando a identificação com o grupo esteja saliente.

Palavras-chave: Normas Sociais; Fonte de Influência Normativa; Preconceito; Homofobia.

Códigos PsycINFO:

2980 Sexual Behavior & Sexual Orientation

2840 Psychosocial & Personality Development

ABSTRACT

A large number of theories on the role of social norms identified a general inhibition of expression bias in the population (Crandall, Eshleman & O'Brien, 2002). This standard has been called antiprejudice norm, based on egalitarian values and its strength comes from the repression of the expression of prejudiced attitudes towards minority groups. However, if the norm pressure leads to a substantial decrease in the public expression of prejudice against certain targets (e.g. black people), this effect has not been found in the role of standard antiprejudice norm regarding sexual minorities (e.g. homosexuals).

In this sense, the goal of this study is to, from the perspective of normative influence analyze the effect of antiprejudice norm and source of normative influence on prejudice against homosexuals. 213 college students were randomly assigned to one of four experimental conditions: 2 (manipulation norms: normative pressure vs. control) × 2 (source of normative influence: ingroup vs. control) an inter-subject factorial design. We anticipate that the normative pressure activation, as well as the ingroup salience (e.g. students of the ISCTE-IUL) reduces homophobic prejudice. It is also expected that in the presence of the two conditions prejudice against homosexuals will be even lower.

The results showed that only when the normative pressure or ingroup salience is activated the homophobic prejudice decreases. However, upon activation of the two conditions simultaneously homophobic prejudice rises significantly. We suggest that homophobia is an expression even stronger when group identification is salient.

Keywords: Social Norms; Source of Normative Influence; Prejudice; Homophobia.

PsycINFO Classification Categories:

2980 Sexual Behavior & Sexual Orientation

2840 Psychosocial & Personality Development

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	ii
RESUMO	iii
ABSTRACT	iv
ÍNDICE DE QUADROS	vii
ÍNDICE DE FIGURAS	viii
INTRODUÇÃO	1
1. REVISÃO DE LITERATURA	3
1.1. Normas Sociais	3
1.2. Condições da Influência Normativa	5
1.2.1. Conformismo	7
1.2.2. Identificação	10
1.2.3. Internalização	13
1.3. Influência Normativa do Preconceito	14
1.3.1. Diminuição do Preconceito e Norma Antipreconceito	17
1.3.2. Diminuição do Preconceito Homofóbico e Norma Antipreconceito	22
1.4. Resumo do Capítulo	25
2. MÉTODO	28
2.1. Participantes	28
2.2. Instrumento	28
2.3. Procedimento	31
3. RESULTADOS	32
3.1. Manipulação das Normas e Manipulação da Fonte de Influência Normativa	como
moderadoras da relação entre a Norma Antipreconceito e o Preconceito Homofóbic	o32
3.2. Nível de Identificação com a Instituição Universitária	38
4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	41
BIBLIOGRAFIA	48

ANEXOS	51
Anexo I	51
Anexo II	51
Anexo III	52
Anexo IV	52
Anexo V	53
Anexo VI	53
Anexo VII	54
Anexo VIII	55
Anexo IX	55
Anexo X	55
Anexo XI	55

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 3.1. Nível de preconceito homofóbico segundo a manipulação das normas e a	
manipulação da fonte de influência normativa	37
Quadro 3.2. Modelo de regressão linear múltipla para explicar o nível de preconceito	
homofóbico	38

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 3.1. Nível de preconceito homofóbico segundo a manipulação das normas	33
Figura 3.2. Nível de preconceito homofóbico segundo a fonte de influência normativa	34
Figura 3.3. Nível de preconceito homofóbico segundo a manipulação das normas e a	
manipulação da fonte de influência normativa	35
Figura 3.4. Nível de preconceito homofóbico segundo a identificação com o ISCTE-IUL	e a
manipulação da fonte de influência normativa	39

INTRODUÇÃO

A declaração universal dos direitos humanos proclama que "todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos" (Artigo 1.°), ora, com a aplicação deste princípio, era esperado que a desumanidade contra certas pessoas (e.g. as estigmatizadas) extenuasse gradualmente. Contudo, ainda, nos confrontamos, diariamente, com variadas formas de violação dos direitos fundamentais estabelecidos nessa declaração. Esta violação está, no entanto, dissimulada, pois a discriminação nas sociedades é caracterizada por novas formas de expressão, mais subtis ou disfarçadas (Gaertner & Dovidio, 1986; Katz & Hass, 1988).

Se pensarmos nas relações entre pessoas com diferentes cores de pele, é difícil encontrarmos manifestações flagrantes contrárias à aplicação de direitos iguais entre pessoas negras e brancas. Caso aconteça, o autor será rapidamente sancionado com base naquilo a que se convencionou chamar de "norma antipreconceito", pois inesperadamente se observaria, por exemplo, em Portugal, manifestações junto do Parlamento com o objetivo da proibição do casamento entre pessoas de cor de pele diferente ou da adoção de uma criança por um casal com outra tonalidade de cor de pele (Pereira, 2009). De facto, a opinião pública mudou a aceitação generalizada de segregação e discriminação para um amplo consenso de apoio à igualdade racial e de integração, sendo razoável concluir que a maioria das pessoas brancas tem agora um verdadeiro compromisso com muitos objetivos dos direitos civis em relação às pessoas negras (Katz & Hass, 1988). Evidenciando-se que, atualmente, numa sociedade considerada democrática, é crítico depararmo-nos com indivíduos que expressem publicamente que não concordam que o princípio geral da igualdade seja amplo a todos e que deva cimentar as relações sociais, uma vez que, existe uma ideia amplamente compartilhada que todas as pessoas devem ter os mesmos direitos diante a lei, o que, por sua vez, reflete que a presença da norma antipreconceito é uma condição suficiente para a diminuição do preconceito racial (Pereira, 2009).

Todavia, relativamente a outras minorias, nomeadamente as sexuais, e particularmente os homossexuais, a aplicação do princípio da igualdade entre todos parece ser mais complexa (Pereira, Torres, Pereira & Falcão, 2011). Segundo Frank e McEneaney (1999), as políticas de Estado, de 86 nações, referentes às relações entre pessoas do mesmo sexo mudaram rapidamente num período de 11 anos (i.e. de 1984 a 1995), sendo que essa mudança ocorreu no sentido da liberalização, porém, verificaram uma grande variedade na forma como as relações homossexuais são tratadas. De facto, as atitudes em relação à homossexualidade melhoraram na maioria dos países ocidentais, assegurando-se um conjunto de direitos aos

homossexuais, mas, em alguns países (e.g. Singapura e Nigéria) ainda se condena severamente as relações entre pessoas do mesmo sexo (Frank & McEneaney, 1999).

Contrariamente ao que acontece aos grupos protegidos pela norma antipreconceito (e.g. minorias raciais), as manifestações abertas contra a aceitação da homossexualidade, das leis que regulam as uniões homossexuais e das sanções para com comportamentos homossexuais são frequentes. Por exemplo, em Portugal, à semelhança de outros países, nota-se uma grande dificuldade na aceitação e aprovação de leis que admitam legalmente a união entre casais do mesmo sexo bem como a adoção de crianças por casais homossexuais, o que viola a aplicação do princípio de igualdade entre todos (Pereira, 2009). Neste sentido, o que parece acontecer, é que o preconceito homofóbico segue uma lógica diferente do preconceito racial. De facto, através dos resultados do estudo de Lacerda, Pereira e Camino (2002), podemos verificar a ocorrência deste processo, uma vez que é explícita a persistente manifestação de atitudes contra os homossexuais, já Masser e Phillips (2003) constaram que a norma antipreconceito tem ajudado a aumentar o apoio de atitudes mais gerais relativamente à homossexualidade, contudo, a norma da igualdade mantem-se ineficaz na redução do preconceito relativo aos homossexuais (Monteith, Deneen & Tooman, 1996). Desta forma, os estudos analisados dãonos a entender que, no que concerne à diminuição do preconceito contra os homossexuais, a presença da norma antipreconceito é uma condição necessária, mas não suficiente.

A literatura de psicologia social sobre a influência normativa já evidenciou que a norma antipreconceito é um fator importante para suprimir opiniões negativas sobre a homossexualidade, embora tenha sido insuficiente para reduzir o preconceito contra os homossexuais (Monteith et al., 1996; Masser & Phillips, 2003). Com efeito, não existem evidências claras de que a norma antipreconceito reduz o preconceito homofóbico, o que torna necessário analisar os fatores que favorecem ou inibem a influência normativa no preconceito homofóbico.

Assim, a finalidade deste estudo é, a partir da perspetiva da influência normativa (Kelman, 1958), analisar o papel moderador da credibilidade da fonte na relação entre a norma antipreconceito e a expressão de preconceito homofóbico. A justificação é que a articulação entre a norma antipreconceito e a credibilidade da fonte de influência normativa pode ajudar-nos a compreender melhor as condições em que o preconceito contra os homossexuais pode ser reduzido. É importante ressaltar que a análise da credibilidade da fonte de influência normativa pode lançar nova luz sobre o papel das normas sociais das pessoas relativamente aos grupos sociais no que se refere a atitudes intergrupais.

1. REVISÃO DE LITERATURA

A psicologia social tem investigado os fatores facilitadores e atenuantes do preconceito, nomeadamente através do estudo da influência das normas sociais nas atitudes e comportamentos. No presente capítulo, para compreendermos a forma como a norma antipreconceito e a fonte de influência normativa atuam no preconceito homofóbico, houve a necessidade de se perceber o papel das normas sociais neste fenómeno social: a homofobia.

1.1. Normas Sociais

O pioneiro no estudo da influência das normas sociais sobre os processos psicológicos, nomeadamente no que concerne aos mecanismos de formação das normas, foi Sherif (1936/1964), com a sua pesquisa sobre o efeito autocinético, que diz respeito às condições em que um ponto fixo luminoso determina, num espectador que não tem outros pontos visuais de referência, a ilusão de se estar a movimentar.

Nesse sentido, Sherif (1936/1964), convidou algumas pessoas a permanecer numa sala às escuras, em que um dispositivo mecânico fazia aparecer e desaparecer um sinal luminoso que os sujeitos tinham de observar e avaliar. Numa primeira fase, Sherif informou os sujeitos de que, depois de a sala ficar às escuras, dar-lhes-ia o sinal em como a experiência ia ter início, e que, em seguida, mostrar-lhes-ia um ponto luminoso que começaria a deslocar-se para, segundos mais tarde, desaparecer. Os indivíduos tinham como objetivo avaliar, com o rigor possível, a distância percorrida pelo ponto. Cada sujeito era submetido cem vezes à mesma experiência, tendo de fazer a estimativa da "distância percorrida" pelo ponto luminoso. Sherif (1936/1964) concluiu que, apesar das avaliações dos indivíduos diferirem, cada um deles manifestou uma tendência para uniformizar as suas estimativas relativas à distância percorrida pelo ponto luminoso, criando uma espécie de escala de referência pessoal relativamente estável. Numa outra situação, Sherif (1936/1964) agrupou sujeitos que já tinham criado a sua própria norma, para investigar se, em situações de interação social, cada sujeito prosseguia com a sua avaliação ou se a modificava. No início das sessões em grupo, cada indivíduo tendia a manter a sua norma de avaliação, contudo rapidamente agregavam as suas estimativas numa norma comum (i.e. as avaliações individuais convergiram numa avaliação de grupo, criando-se uma norma dominante nas estimativas dos elementos desse grupo). Sherif (1936/1964), numa última fase experimental, foi trocando, progressivamente, os elementos do grupo por sujeitos ingénuos, verificando que os novos membros do grupo começaram a efetuar as suas estimativas com base na norma grupal anteriormente formada. O autor concluiu que há uma tendência individual e grupal para a estandardização dos dados da experiência e que o confronto interpessoal torna-se decisivo na elaboração de normas sociais comuns. De facto, para Sherif (1936/1964) as ideologias individuais são baseadas nas normas sociais dos grupos com os quais a pessoa se identifica, de tal maneira que os pontos de vista e comportamentos individuais são, em grande parte, um reflexo das normas do grupo (i.e. pressão externa) que o indivíduo tenha internalizado (i.e. pressão interna).

Desta forma, as normas sociais podem ser definidas como um conjunto de regras que definem padrões de pensamento, bem como comportamentos adequados e desejáveis para os membros de um grupo, em que estas regras, explícitas ou implícitas, prescrevem atitudes e formas de comportamento social e são estruturadas através de valores sociais (Sherif, 1936/1964). Assim sendo, as normas sociais são um padrão de valores compartilhados que, uma vez formado, passa a conduzir o comportamento dos membros do grupo, isto é, esse padrão indica quais os comportamentos apropriados e desejáveis aos elementos do grupo a que pertencem, indicando o que devem ou não fazer (Cialdini & Trost, 1998). Os indivíduos muitas vezes usam as normas sociais como preceitos que dão uma compreensão exata de responder eficazmente a situações sociais em que estão envolvidos, especialmente em contextos de incerteza (Cialdini & Goldstein, 2004). As normas sociais têm sido estudadas e influenciam uma série de comportamentos numa infinidade de domínios, contudo, não há consenso sobre a utilidade do conceito de normas. Embora a falta de consenso sobre o que é uma norma (Cialdini & Trost, 1998), tem-se destacado a sua função reguladora do preconceito (Katz & Hass, 1988; Pettigrew, 1958) e das relações intergrupais (Sherif & Sherif, 1953). Deste modo, concluímos que, a análise do preconceito em geral e da homofobia em particular, passa necessariamente pela compreensão do efeito do contexto e da fonte de influência normativa na avaliação que os indivíduos fazem dos membros do grupo-alvo.

Segundo Cialdini e Goldstein (2004), uma extensa e intensa revisão de literatura sobre as normas sociais e o seu impacto no comportamento das pessoas produz uma distinção entre tipos de normas: por um lado, as normas descritivas, que são as que nos informam do que geralmente é feito, ou seja, o que as pessoas fazem na realidade. Por outro lado, as normas prescritivas, que são as que nos informam do que devíamos ou não fazer, ou seja, o que é ou não aprovado pelo nosso grupo de pertença. Para Cialdini e Trost (1998) são as normas prescritivas que impulsionam os diferentes comportamentos das pessoas nos vários grupos sociais, uma vez que são estas normas que indicam os valores, crenças e atitudes que são mais valorizados e acarretam recompensas aquando do seu cumprimento e punições aquando da

sua violação. Assim, as normas sociais têm sido qualificadas como tendo duas caraterísticas centrais: a sua natureza descritiva e a sua função prescritiva (Cialdini & Trost, 1998).

Os seres humanos são fundamentalmente motivados a criar e a manter relações sociais significativas com os outros. Reagir a crenças de outros é muitas vezes condicionado, pela nossa perceção, do nível de consenso com essas crenças. Os psicólogos sociais continuam a investigar como é que os indivíduos processam diferencialmente mensagens associadas com maiorias e minorias numéricas e exploram o grau de influência que as motivações normativas e informativas exercem em cada tipo de fonte. As influências normativas são a principal motivação operacional, ou seja, indicam às pessoas os tipos de crenças que geralmente são aceites e incentivadas pela maioria. No entanto, a perceção de um consenso entre as atitudes e comportamentos dos membros de um grupo é determinada pela influência da informação (Cialdini & Goldstein, 2004).

1.2. Condições da Influência Normativa

Uma questão crucial na pesquisa sobre atitudes relaciona-se com a natureza das mudanças, se houver, que são provocadas por uma comunicação especial ou um tipo de comunicação. E não é suficiente saber se houve alguma mudança mensurável na atitude, normalmente também se tenta saber que tipo de mudança ocorreu. É uma modificação superficial, num nível verbal, que desaparece após um curto espaço de tempo? Ou é uma mudança de atitudes ou crenças mais duradoura, que se manifesta numa ampla gama de situações e que é integrada no sistema de valores do indivíduo? Ou, em outros termos, a comunicação fez produzir conformidade pública sem aceitação particular, ou a comunicação produziu conformidade pública juntamente com a aceitação privada? (Kelman, 1958).

Kelman (1958), com o objetivo de identificar as condições e processos pelos quais as normas sociais influenciam as atitudes e comportamentos dos indivíduos em contexto social, desenvolveu um estudo em que comparou a fonte de influência normativa (poder vs. atratividade vs. credibilidade) com o nível de pressão para o cumprimento da norma (pressão normativa vs. simples ativação da norma vs. ausência da norma) na opinião de caloiros, que frequentavam uma universidade exclusivamente de negros, relativamente à discriminação racial nas escolas norte-americanas.

A investigação foi realizada pouco antes do anúncio da decisão do supremo tribunal na desagregação das escolas públicas. A influência social (i.e. a situação a que os alunos foram expostos) consistia numa comunicação fixa, projetada de forma a mudar as atitudes dos alunos sobre a questão relacionada com a decisão do tribunal. Especificamente, cada uma das

comunicações empregues no estudo apresentaram essencialmente a seguinte mensagem apesar do supremo tribunal defender que a segregação é inconstitucional, ainda seria desejável manter algumas escolas só para negros, a fim de preservar a cultura, história e tradição negra nos EUA. Porém, na condição experimental de poder da fonte de influência normativa, o comunicador (i.e. a fonte de influência normativa) foi anunciado como "o presidente da associação nacional das escolas negras". Noutra condição experimental (condição de atratividade da fonte de influência normativa), o comunicador foi apresentado como o "presidente do conselho estudantil", sendo retratado como o representante de um dos grupos de referência dos sujeitos e como uma pessoa que estava em posição de fornecer informações válidas sobre as normas do grupo. Na última condição experimental, o comunicador foi enaltecido como "um professor de história das minorias raciais", sendo retratado como alguém conhecedor de provas históricas e de estudos científicos, esta era a condição de credibilidade da fonte de influência normativa. Após a exposição à comunicação, os indivíduos, de cada grupo experimental preencheram um questionário, no qual indicavam a dimensão do seu acordo com o comunicador. Uma das condições experimentais foi concluída em condições de "importância" e "vigilância", com o objetivo de maximizar a importância do comunicador e da comunicação, o questionário foi realizado imediatamente após a comunicação e com o objetivo de maximizar a vigilância, o investigador ficou presente na sala, além de que, antes de responder ao questionário, os sujeitos tiveram que escrever os seus nomes e dar outra informação de identificação para que o investigador pudesse ter acesso às suas respostas (condição de alta pressão normativa). Numa outra condição experimental (condição de simples ativação da norma), o questionário foi concluído em condições de importância e de não-vigilância, com o objetivo de maximizar a saliência do comunicador e da comunicação, o questionário foi realizado imediatamente após os participantes terem escutado a gravação, contudo, com o objetivo de minimizar a vigilância, as respostas foram anónimas, ficando claro para os sujeitos que as suas respostas não seriam vistas pelo comunicador ou por qualquer pessoa além do pessoal de investigação. Na condição de controlo, o questionário foi realizado em condições de não-importância e de não-vigilância, com o objetivo de minimizar a importância do comunicador e da comunicação, o questionário foi aplicado uma a duas semanas após a audição da entrevista, num sítio diferente e por um experimentador diferente, com o objetivo de minimizar a vigilância, as respostas foram anónimas (Kelman, 1958).

Pode-se notar, nos resultados, que no grupo em que o comunicador foi apresentado na condição de poder da fonte de influência normativa, a pontuação média na condição de alta

pressão normativa foi significativamente mais elevada do que a média das pontuações nas condições de simples ativação da norma e de controlo, e que não houve nenhuma diferença significativa entre as pontuações destas últimas duas condições (i.e. na condição de poder os sujeitos foram influenciados apenas na condição de alta pressão normativa, ou seja, só quando os participantes sentiam a possibilidade de serem identificados pelo comunicador é que respondiam consoante a opinião desse). No grupo de atratividade, a pontuação média na condição de controlo foi significativamente mais baixa do que as pontuações médias nas condições de alta pressão normativa e de simples ativação da norma, e que não houve nenhuma diferença significativa entre as pontuações destas últimas duas condições (i.e. os participantes foram influenciados quer na condição de pressão normativa quer na condição de simples ativação da norma, quando o comunicador foi apresentado como atrativo). No grupo de credibilidade, não há diferenças significativas entre os três questionários (i.e. na condição de credibilidade do comunicador, os participantes não foram influenciados por qualquer tipo de normas).

De acordo com Kelman (1958), o ponto de partida da análise teórica é a observação de que as mudanças de atitudes e de ações são produzidas pela influência social e podem ocorrer a diferentes níveis. Propondo que estas diferenças de natureza ou de nível de mudança correspondem a diferenças no processo de aceitação da influência por parte dos indivíduos, noutras palavras, a base subjacente do processo em que o indivíduo se envolve aquando da adoção de um comportamento induzido pode diferir, embora o comportamento evidenciado pareça o mesmo. Deste modo, três processos de influência podem ser distinguidos: conformismo, identificação e internalização, que representam, portanto, três formas, qualitativamente diferentes, de expressar a influência normativa (ver também Kelman, 1961).

1.2.1. Conformismo

Segundo Kelman (1958, 1961), o conformismo pode dizer-se que ocorre quando um indivíduo aceita a influência de outra pessoa, pois espera alcançar uma reação favorável da outra pessoa ou grupo. O indivíduo aceita o comportamento induzido não porque acredita no seu conteúdo mas porque espera ganhar recompensas específicas ou aprovação e evitar punições específicas ou desaprovação do agente de influência. Em qualquer acontecimento, quando o indivíduo cumpre, ele faz o que o agente de influência quer que ele faça ou o que acha que o agente de influência quer que ele faça, porque o mesmo vê nisso uma maneira de conseguir uma resposta desejada. Isto é, os indivíduos, independentemente das suas crenças privadas, dizem ou fazem "coisas" esperadas em situações especiais para satisfazer a sua

necessidade de aprovação social. Contudo, as decisões tomadas tendo por base o conformismo são expressas apenas quando o comportamento da pessoa é observável pelo agente de influência. O conformismo foi evidenciado no estudo supramencionado (Kelman, 1958), quando os indivíduos aceitaram a norma da segregação racial não porque concordavam com o comunicador mas porque acreditavam que a fonte de influência normativa os podia identificar (i.e. os participantes que pertenciam à condição de alta pressão normativa).

De referir, por ser um bom exemplo deste fenómeno, é o famoso "efeito Asch" (1952). Este autor previa que se o material apresentado não originasse confusões, as pessoas resistiriam à pressão dos outros e dariam a sua opinião sincera. Contudo, isto não se verificou nos seus estudos. Asch (1952) explicou aos participantes que iriam cooperar numa experiência onde se testaria a exatidão da sua perceção visual, informou-os, também, que iria colocar dois cartões retangulares no quadro (no cartão da esquerda estaria desenhada uma única linha enquanto no cartão da direita estariam três linhas com tamanhos diferenciados, em que uma destas linhas seria equivalente à linha-padrão), a um metro de distância, por dezoito vezes. Os sujeitos teriam como função dar as suas respostas, sempre na mesma ordem e em voz alta, uns a seguir aos outros da esquerda para a direita. Considerando as diferenças de tamanho entre os estímulos, a tarefa aparentava ser incrivelmente simples, exceto num pormenor, existia apenas um indivíduo "autêntico". Todos os outros eram comparsas do experimentador. Eles sentaram-se segundo uma ordem tal que permitia à maior parte deles ser chamado para proferir o seu juízo antes de chegar a vez do sujeito ingénuo. Após a primeira série de respostas, eles passaram unicamente a emitir falsos juízos em quase todas as séries seguintes (Asch, 1952).

Os resultados mostraram que 33% das respostas é conforme à do resto do grupo, o que é considerável quando comparadas com as dos participantes que davam as suas respostas sem qualquer pressão normativa, onde há menos de 1% de respostas erradas (Asch, 1952). Tais diferenças sugerem um conflito entre a independência que diz respeito ao desejo de objetividade face ao meio envolvente (i.e. diziam o que realmente viam) e o conformismo, que é mais social e tem em conta as relações com os outros sujeitos (i.e. davam as suas respostas de acordo com as dos outros mesmo discordando delas). Desta forma, estes resultados mostraram, por um lado que os indivíduos, mesmo em contextos de incerteza, nem sempre seguem a norma social sob pressão normativa e que, por outro lado, seguir a norma, publicamente, não significa concordar com ela (Pereira, 2009).

A propósito deste duplo conflito, Deutsch e Gerard (1955) distinguiram motivações informativas (i.e. influência que está relacionada com a consideração da opinião dos outros) e

normativas (i.e. influência que está relacionada com a procura de aprovação social) da conformidade, o desejo de formar uma interpretação precisa da realidade e de se comportar corretamente, tendo por objetivo obter aprovação social dos outros. Isto é, a necessidade de confiança na avaliação da realidade - dependência informativa do grupo - e a necessidade de pertença ao grupo - dependência normativa do grupo.

Deutsch e Gerard (1955), com a finalidade de diferenciar estes dois tipos de influência, efetuaram uma alteração ao paradigma de Asch (1952), procedendo à manipulação da categorização e do compromisso dos participantes com as respostas dadas. A condição face-aface foi uma réplica exata do estudo de Asch (1952), exceto que ao invés de oito comparsas eram apenas três e foram empregues duas séries de 18 apresentações dos cartões. Numa série (série visual), as linhas estavam fisicamente presentes quando o sujeito ingénuo e os comparsas do investigador davam os seus julgamentos, noutra série (série de memória), os cartões com as linhas foram retirados antes de qualquer um dos sujeitos anunciar o seu julgamento, contudo, os sujeitos ingénuos emitiam os seus julgamentos publicamente após escutarem as respostas dos comparsas do investigador. A condição de anonimato era idêntica à situação face-a-face, porém, em vez de se sentarem na presença visual dos outros sujeitos, foram separados por divisórias que os impediam de falar uns com os outros ou de se verem e o sujeito ingénuo ouvia as respostas dos comparsas do experimentador, só que em vez de anunciar as sua decisão por voz, o sujeito indicava os seus julgamentos pressionando um botão, ou seja, não era possível a sua identificação. A condição de categorização (i.e. situação de grupo) é idêntica à situação anónima, exceto que os sujeitos foram instruídos da seguinte forma - este grupo é um dos 20 grupos similares, que participam nesta experiência, pretendese ver exatamente quais são os seus julgamentos, vai-se dar uma recompensa aos cinco melhores grupos (i.e. os cinco grupos que fizerem o menor número de erros na série de decisões que lhe são dadas). Na condição de não categorização os participantes davam as suas respostas como no estudo desenvolvido por Asch (1952). Antes dos participantes ouvirem as respostas dos comparsas, era ativada uma de três condições experimentais - o compromisso pessoal, em que os participantes anotavam as suas respostas numa folha mas depois apagavam-nas para que ninguém as visse; o compromisso público, em que os sujeitos anotavam as suas respostas numa folha e assinavam-na com o objetivo de no fim das 18 séries ser entregue ao experimentador; e a condição de controlo, ou seja, sem compromisso (Deutsch & Gerard, 1955).

Na comparação da situação anónima, em que os indivíduos foram motivados a agir como um grupo (i.e. condição de categorização) com a situação anónima, em que não houve

nenhuma tentativa direta para induzir uma associação (i.e. condição de não categorização), em ambas as situações, quer de compromisso pessoal quer de compromisso público, os dados forneceram um forte apoio à previsão de que a influência social normativa sobre julgamentos individuais será maior entre os indivíduos que formam um grupo do que entre os indivíduos que não compõem um grupo (e.g. o membro de um grupo fez, em média, mais do dobro de erros comparativamente com um sujeito que não participou na tarefa como membro de um grupo), isto significa que a influência social foi muito mais forte nos sujeitos categorizados como um grupo. Na comparação da situação face-a-face com a situação de anonimato, houve menos influência social no julgamento individual anónimo do que na situação de face-a-face, o que corrobora os resultados encontrados por Asch (1952). As diferenças entre a situação face-a-face e a situação anónima são mais fortes quando não há compromisso e essa mesma relação é moderada pelo compromisso, ou seja, os participantes cometem menos erros (i.e. são menos influenciados) quando estão ativados quer um compromisso pessoal quer um compromisso público.

Em suma, os presentes resultados demonstram-nos como é importante compreender as condições facilitadoras da influência normativa no comportamento, já que nos revelam que por um lado, a pertença a um grupo é um fator de pressão normativa (i.e. é mais provável que as pessoas sigam uma norma saliente que seja a norma do seu grupo), por outro lado, o anonimato facilita a violação de uma norma.

1.2.2. Identificação

A identificação é o segundo tipo de influência social identificado por Kelman (1958), o que distingue este tipo de influência do conformismo, é que na identificação as pessoas identificam-se, mesmo não concordando com a norma, com a fonte de influência normativa. Contrariamente, no conformismo, apenas se assume a norma com o objetivo de evitar represálias e não por acreditar na norma ou se identificar com a fonte de influência normativa. Assim, a principal diferença entre estes dois tipos de influência social é a motivação usada pelas pessoas para seguir a norma.

Pode dizer-se que a identificação ocorre quando um indivíduo aceita a influência porque quer estabelecer ou manter um relacionamento satisfatório com outra pessoa ou grupo, fazendo este relacionamento satisfatório parte da sua autodefinição/ autoconceito. Esta relação pode assumir a forma de identificação clássica, na qual o indivíduo assume a função do outro, ou pode ser uma relação recíproca. Neste caso, o indivíduo realmente acredita nas respostas que adota através da identificação, mas o seu conteúdo específico é mais ou menos

irrelevante. Ele adota o comportamento induzido porque está associado à relação desejada (Kelman, 1958; 1961). Assim, a diferença entre conformismo e identificação é que, o primeiro, é um processo de alteração do comportamento individual como resposta à pressão do grupo para a uniformidade (i.e. maioria quantitativa), enquanto o segundo, é um processo pelo qual um indivíduo muda o seu comportamento para seguir uma instrução de alguém que tem (ou é percebido como tento) poder (i.e. maioria qualitativa).

As pessoas são, simplesmente, motivadas a alcançar os seus objetivos da forma mais eficaz e gratificante possível. O desejo de uma pessoa responder adequadamente a uma situação social dinâmica exige uma perceção acurada da realidade. A necessidade de corretamente interpretar e reagir à informação recebida (i.e. norma prescrita pelo grupo) é de suma importância para que a pessoa possa ser mais facilmente aceite pelos membros do grupo ao qual pretende juntar-se (Cialdini & Goldstein, 2004). Segundo Kelman (1961), a identificação pode também servir para manter a relação de um indivíduo com um grupo ao qual a sua autodefinição está ancorada, isto é, para manter a sua autodefinição como membro de um grupo, o indivíduo tem que moldar o seu comportamento ao longo de linhas específicas e tem que atender às expetativas dos membros desse grupo. Então a principal preocupação do indivíduo não é agradar o outro, como dar o que ele quer (i.e. no conformismo), mas a sua principal preocupação é a satisfação das expetativas do outro no desempenho do seu próprio papel (i.e. na identificação), portanto a aprovação por meio da identificação permanece ligada à fonte de influência normativa e dependente do apoio social.

Um efeito semelhante a estas propostas, embora se encontre em outro tipo de literatura, é o paradigma do grupo mínimo (Tajfel, Billig, Bundy & Flament, 1971), onde os participantes observavam diapositivos de pintura abstrata – Klee e Kandinsky -, posteriormente recebiam informação sobre a sua pertença (i.e. grupo Klee ou grupo Kandinsky), tendo depois como tarefa repartir recompensas em dinheiro entre os membros do endogrupo e do exogrupo (e.g. matrizes). Os resultados revelaram favoritismo endogrupal, os participantes privilegiavam o seu grupo mesmo que isso significasse ganhar menos em absoluto e escolheram, contudo, raramente as colunas extremas para não ficarem em grande desigualdade. Perante os resultados, Tajfel et al. (1971) concluíram que a mera saliência de um contexto grupal implica, em princípio, competição social entre os grupos, ou seja, dá-se uma tentativa de estabelecer uma distintividade positiva relativamente ao exogrupo.

Posteriormente, Tajfel e Turner (1979) avançaram com a teoria da identidade social que propõe três processos na explicação do comportamento intergrupal: a categorização social (i.e. o "nós" e "eles" é suficiente para criar um grupo); a identificação social (i.e. parte do

autoconceito que deriva do nosso conhecimento da pertença a um grupo, juntamente com o valor e significado emocional associado a essa pertença) e a comparação social e distintividade positiva do endogrupo (em comparação com exogrupos relevantes), ou seja, os indivíduos têm necessidade de uma identidade pessoal e de uma identidade social positiva (i.e. precisam de pertencer a grupos socialmente valorizados, pois a sua identidade tem a mesma valência que o seu grupo). Desta forma, comparam-se e essa comparação intergrupo determina se o indivíduo realiza uma identidade social satisfatória em que tenta conservar a sua própria superioridade ou então tenta aumentar essa superioridade, ou o indivíduo realiza uma identidade social não satisfatória e então procura a mudança. Tendo-se sempre em conta, que estes processos são fundamentados pela necessidade dos sujeitos conservarem a sua autoestima positiva (Tajfel & Turner, 1979).

Com base na teoria da identidade social, Turner, Hogg, Oakes, Reicher e Wetherell (1987) apresentaram a teoria da autocategorização, como proposta alternativa para explicar o efeito da polarização grupal. Segundo esta teoria os indivíduos referem-se não apenas a normas sociais gerais, mas a normas específicas relativas aos grupos a que pertencem ou a que se referem. Estas normas específicas a que os indivíduos se referem são mediadas pela validade subjetiva e o valor normativo percebidos (Turner et al., 1987). A forma como os indivíduos se autocategorizam, depende ou pode depender da forma como são representadas as posições reais ou imaginadas do grupo que se lhe opõe. Os indivíduos tendem a conformarse com a norma do próprio grupo, distinguindo-se da norma do exogrupo. Ou seja, as pessoas conformam-se à norma do endogrupo que se mostra como sendo a mais consensual. Assim, a norma do endogrupo é definida em termos da posição prototípica e a posição prototípica é definida pelo grau de semelhança com a norma interna e pelo grau em que difere da norma externa (Turner et al., 1987). Deste modo, a teoria da autocategorização é essencialmente uma teoria da estrutura e função do autoconceito, em que a distinção entre identidade pessoal e identidade social representa uma transformação fundamental do conceito do "eu" e em que o conceito de autocategorização refere-se ao processo através do qual os indivíduos definem a sua inclusão num grupo e a sua posição relativa em relação a outros membros desse endogrupo (Turner et al., 1987).

Neste contexto, Hogg, Turner e Davidson (1990) sustentam que a autocategorização se desenvolve em três fases distintas, nomeadamente, na primeira fase os sujeitos percecionamse como pertencentes a uma categoria social, na fase posterior assimilam as normas estereotípicas dessa categoria social e na última fase, os sujeitos manifestam as normas e estereótipos da categoria social. Deste modo, quanto mais saliente é para o indivíduo a sua

pertença à categoria social mais normativo é o seu comportamento (i.e. mais segue as normas do grupo) (Hogg et al., 1990).

Hogg et al. (1990) defendem que é através da teoria da autocategorização que os indivíduos se conformam às normas do grupo (i.e. os indivíduos percecionam-se conforme as características da categoria social). Desta forma, a teoria baseia-se em dois princípios básicos: um indivíduo só espera concordar com as opiniões daqueles percecionados como semelhantes ou idênticos a si mesmo e as respostas consensuais são atribuídas ao mundo objetivo e por isso mesmo são percebidas como objetivamente apropriadas, necessárias e válidas (Hogg et al., 1990).

1.2.3. Internalização

O terceiro tipo de influência social identificado por Kelman (1958) é a internalização que pode dizer-se que ocorre quando um indivíduo aceita a influência porque o comportamento induzido é congruente com o seu sistema de valores (i.e. é o conteúdo do comportamento induzido que é intrinsecamente gratificante). O indivíduo adota-o porque considera que é útil para a solução de um problema encontrar congruência com as suas necessidades. O comportamento adotado na internalização tende a ser integrado com o sistema de valores existentes no indivíduo. Assim, a satisfação que deriva da internalização é devida ao teor do novo comportamento. As características da fonte de influência normativa desempenham um importante papel na internalização, mas a dimensão crucial aqui, como veremos a seguir, é a credibilidade do agente, isto é, a sua relação com o conteúdo.

A internalização, no entanto, não implica, necessariamente, a adoção de comportamentos induzidos em termos racionais. Por exemplo, caracterizar-se-ia como internalização a adoção de crenças por causa da sua congruência com o sistema de valores do indivíduo, que é basicamente irracional. Presumivelmente, o que está envolvido na internalização, é que o teor do comportamento induzido e a sua relação com o sistema de valores da pessoa seja satisfatório. De igual modo, deve notar-se que a congruência com o sistema de valores de uma pessoa não implica necessariamente a compatibilidade lógica (Kelman, 1961).

Assim, segundo Kelman (1958), para que haja influência normativa é suficiente a simples ativação da norma mas é de referir, também, que a simples ativação da norma pode não ser uma condição suficiente para a influência normativa, uma vez que o conteúdo da norma tem de ser coerente com as crenças e valores dos indivíduos anteriormente internalizados no processo de socialização, ou seja, é a norma que guia as atitudes e

comportamentos no processo de influência social, o que não significa que o indivíduo expressa invariavelmente opiniões internalizadas, independentemente da situação social. Numa situação específica, o sujeito tem que escolher entre valores "que competem" em face de uma variedade de exigências situacionais. Isso significa, porém, que essas opiniões, pelo menos, entram em "concorrência" com outras alternativas, sempre que o seu conteúdo seja relevante (Kelman, 1961). Pois segundo Pereira (2009), se existe a possibilidade das atitudes e dos comportamentos dos indivíduos serem, apenas, influenciados pela norma quando são coerentes com o sistema de valores do indivíduo, então há a possibilidade do efeito da norma ser moderado por esse sistema de valores do indivíduo. Em suma, como a aceitação da norma está dependente do sistema de valores e crenças do indivíduo, a simples ativação da mesma não é suficiente para que haja influência normativa.

De facto, a teoria da influência social (Kelman, 1958) prevê que as atitudes e comportamentos das pessoas poderiam seguir prescrições normativas (i.e. as pessoas seguem as normas sociais), ou quando os indivíduos querem evitar punição, ou quando se identificam com a fonte de influência normativa, ou quando a mensagem normativa é congruente com o seu sistema de crenças, previamente internalizado. O raciocínio de Kelman (1958) implica que as pessoas podem recusar-se a cumprir uma norma ou quando a pressão normativa não é suficientemente forte, ou quando elas não se identificam com a norma, ou quando a mensagem normativa não é congruente com os valores e crenças internalizados das pessoas sobre o alvo de influência normativa, isto é, existe a possibilidade de que nos contextos em que os indivíduos são examinados estejam presentes distintos padrões normativos suscetíveis de influenciar os seus comportamentos (Pereira, 2009).

Concisamente, as pessoas aderem às normas quando estas estão previamente internalizadas e quando estas estão mais presentes e salientes do que outras, tendo sempre em conta, que a influência das normas pode ser moderada por diferentes variáveis também presentes no contexto social em questão (Kelman, 1958, 1961). Posto isto, em seguida, faremos uma revisão de literatura sobre a influência normativa do preconceito.

1.3.Influência Normativa do Preconceito

Tendo por base a abordagem da psicologia social, é Gordon Allport (1954) que define as principais perspetivas de análise do preconceito na atualidade. Este autor defende que o preconceito pode ser concebido como uma atitude hostil ou negativa contra um indivíduo, simplesmente porque esse indivíduo pertence a um grupo socialmente desvalorizado, podendo descrever-se o preconceito como pensar mal dos outros sem fundamento suficiente e como

apresentar atitudes adversas ou hostis em relação a uma pessoa que pertence a um determinado grupo, presumindo que esta possui as características contestáveis atribuídas a esse grupo (Allport, 1954), ou seja, a falta de contacto com membros de grupos minoritários leva ao desconhecimento desse grupo e ao consequente preconceito. De uma forma geral, Allport (1954) estabelece uma ligação entre preconceito e cognição social cujas principais características são a visão do preconceito como uma espécie de defeito cognitivo (generalização falhada e inflexível) e como uma atitude (antipática) que pode ser sentida (emoção) ou externalizada (comportamento). É também de referir que já em Allport (1954) aparecem as primeiras formulações acerca da relação do preconceito com os comportamentos estratégicos e com as normas sociais.

A influência das normas sociais no indivíduo e no comportamento de grupo foi estudada principalmente por Sherif e Sherif (1953) com a teoria dos conflitos realistas que descreve o desenvolvimento do preconceito relacionando-o com as normas sociais que existem dentro dos grupos e a pressão colocada sobre os indivíduos para agirem em conformidade com as normas do seu grupo. Nesta mesma teoria, as normas sociais são formadas em situações de grupo e, posteriormente servem como padrão para a perceção e julgamento do indivíduo, quando este não está em situação de grupo. Assim, as atitudes particulares de um indivíduo são formadas em relação às normas sociais vigentes do grupo, pelo indivíduo valorizado. Por outras palavras, o comportamento de discriminação entre grupos tem origem não nas características dos indivíduos que os integram, mas na relação que os grupos estabelecem entre si por causa dos objetivos que perseguem, desta forma, havendo interdependência negativa entre os grupos existirão atitudes negativas (e.g. hostilidade e discriminação) em relação ao exogrupo, havendo interdependência positiva entre os grupos existirão atitudes e comportamentos positivos em relação ao exogrupo (Sherif & Sherif, 1953).

De facto, as atitudes para com os membros de outro grupo, bem como as atitudes em relação ao grupo de alguém são aprendidas. Contudo, as atitudes para com os membros de outros grupos não são determinadas tanto pela experiência de contato com os membros em questão, mas pelo contacto com as atitudes em relação a esses grupos que prevalecem entre os membros mais velhos dos grupos a que pertencem e onde se desenvolvem (Sherif & Sherif, 1953). Este processo desenvolve-se através de uma mistura de conflitos internos e externos, tendo a sua resolução como base a internalização das normas externas. Em suma, não é o contacto com os membros do outro grupo mas sim o contacto com as atitudes predominantes para os membros desse grupo que gera atitudes e preconceitos contra o outro grupo.

De acordo com esta teoria, atitudes, valores, crenças e preconceitos são todos adquiridos como uma parte do processo de socialização. De acordo com Sherif (1936/1964), atitudes, valores, crenças e preconceitos não são o produto de preferências individuais adquiridas ao longo da vida do indivíduo, são o produto do contacto com os membros de um grupo, sendo padronizados e tornando-se propriedade comum dentro de um grupo. As ideologias e os sistemas de crenças individuais são baseados nas normas sociais dos grupos com os quais a pessoa de identifica, Sherif (1936/1964) argumentou que os pontos de vista individuais são as normas socialmente aceites pelo grupo de pertença.

Geralmente os estudos relatam que alguns indivíduos mantêm atitudes favoráveis em relação às minorias antes mesmo do contacto e que outros indivíduos continuam com atitudes desfavoráveis mesmo após o contacto. Muitos destes estudos também mostram que as mudanças trazidas pelo contacto são bastante específicas e delimitadas pela natureza, isto é, as mudanças intergrupais ocorrem apenas sob um intervalo estreito de condições. Prova desta função normativa do preconceito, é o estudo realizado por Minard (1952), sobre o racismo nas minas de carvão de Pocahontas, no Sul dos EUA, em que o autor verificou a importância do contexto da interação na ativação das normas sociais. Minard (1952) verificou que os mineiros caucasianos discriminavam os seus colegas negros em contextos específicos (e.g. rua, transportes públicos e em bares), fora das minas, onde as normas sociais eram predominantemente de discriminação e segregação, no entanto, esta atitude não se estendia a todos os contextos, já que dentro das minas, nas relações de trabalho, os mineiros caucasianos exibiam atitudes mais igualitárias relativamente aos seus colegas negros. Especificamente, o autor verificou que 20% dos mineiros caucasianos discriminavam os seus colegas negros nas duas situações, enquanto outros 20% de trabalhadores brancos não manifestavam atitudes negativas para com os seus colegas negros em nenhum dos ambientes, os restantes 60% de trabalhadores caucasianos discriminavam os seus colegas negros fora das minas, contudo dentro das minas manifestavam atitudes igualitárias perante os seus colegas de cor de pele diferente (Minard, 1952). Estes resultados parecem indicar ou que os indivíduos conformamse com as pressões normativas do contexto em que estão inseridos, ou que nos diferentes ambientes sociais atua uma norma específica, ou ainda que cada indivíduo interioriza, de forma diferente, as normas sociais do seu grupo.

Também Pettigrew (1958) analisou empiricamente o papel das normas sociais e dos fatores socioculturais na expressão de atitudes racistas na África do Sul e no Sul dos EUA. O autor verificou que o racismo resultou muito mais das pressões das normas culturais, em ambos os contextos, do que da personalidade individual dos atores sociais. O que significa,

que os contextos culturais, como o sistema de *apartheid* na África do Sul e a cultura esclavagista no sul dos EUA, eram mais responsáveis, do que a personalidade dos indivíduos, pela adoção de atitudes preconceituosas contra grupos sociais minoritários. Os resultados sublinham a importância única de variáveis sociais no preconceito que são sancionadas pelas normas culturais (Pettigrew, 1958). O padrão é claro - a conformidade com os costumes dos Sul-Africanos ou com os sulistas dos EUA está associada com a intolerância racial, enquanto o desvio desses costumes é associado com a tolerância racial.

Em suma, os resultados de Minard (1952) e Pettigrew (1958) evidenciam-nos que, apesar das normas sociais não serem o único fator explicativo do preconceito, ajudam-nos a compreender esse fenómeno e a sua relação com outras variáveis.

1.3.1. Diminuição do Preconceito e Norma Antipreconceito

É geralmente aceite no seio da sociedade de hoje que não se deve ser abertamente preconceituoso ou discriminatório para com os membros de grupos minoritários. Investigação anterior (e.g. Monteith et al., 1996) considerou o papel do contexto social nas expressões de incentivo ou inibição do preconceito, especificamente, a pesquisa considerou o impacto das normas sociais na expressão de preconceito com resultados conflituantes entre atitudes pró e antipreconceito (Masser & Phillips, 2003). De facto, um grande número de teorias identificou uma norma geral de inibição de expressão do preconceito na população (Crandall et al., 2002; Dovidio & Gaertner, 2004), esta norma tem sido chamada de norma antipreconceito e definida como uma norma prescritiva que foi inicialmente institucionalizada na declaração universal dos direitos humanos, assentando a sua base em valores igualitários e a sua força na repressão de atitudes preconceituosas contra grupos minoritários (Katz & Hass, 1988; Crandall et al., 2002).

Durante as últimas décadas, a investigação sobre a influência normativa sobre o preconceito tem chamado a atenção para o impacto da norma antipreconceito em controlar atitudes preconceituosas e comportamentos (Pereira, Vala & Leyens, 2009). Por exemplo, Katz e Hass (1988) acreditam, que os negros, tendo uma história principal de exclusão da sociedade, são muitas vezes percebidos pela maioria como desviantes tanto no sentido de possuir certos atributos desqualificantes e desfavorecidos da mente e do corpo, quer pelos atributos próprios de discriminação social e económica que os implica. Esta perceção dual de desvio e desvantagem gera no observador sentimentos conflituantes de aversão e simpatia. Assim, os caucasianos sabendo que se expressassem abertamente atitudes preconceituosas contra os negros, tendo por base argumentos de que estes são inferiores àqueles, estariam a

infringir a norma do antipreconceito, então já não se defendem com esse argumento. Contudo, parece, então, que os negros são percebidos como merecedores de ajuda, mas que não fazem o suficiente para se ajudarem a si mesmos (o que não viola a norma, uma vez que se está a focar os valores da meritocracia, também eles normativos) e ambas as atitudes podem existir lado a lado dentro de um mesmo indivíduo (i.e. a ambivalência que as pessoas brancas vivenciam resulta de uma dupla perceção de que os negros são desviantes mas também desfavorecidos, o que gera desconforto psicológico).

De facto, Katz e Hass (1988) constataram que os valores do igualitarismo refletem a internalização da norma antipreconceito (Estudo 1), sendo que o igualitarismo, que fortalece a perceção de desvantagem dos negros, está associado a atitudes pró negros, enquanto a meritocracia, que fortalece a perceção de desvio dos negros, está associada a atitudes antinegros (i.e. facilita o preconceito). No estudo 2, Katz e Hass (1988) ativaram o valor da igualdade num contexto e o valor da meritocracia noutro contexto, mostrando experimentalmente que a ativação da norma da igualdade inibiu as atitudes antinegros e aumentou as atitudes pró negros, enquanto a ativação dos valores da ética-protestante (i.e. meritocracia) são suficientes para aumentar as atitudes antinegros e reduzir as atitudes pró negros. Por exemplo, é bem conhecido que as taxas de desemprego, de dependência da assistência social, de insucesso escolar e de crime são mais elevadas na população negra no que na população branca, ora, de acordo com Katz e Hass (1988), a adesão à perspetiva éticaprotestante sensibiliza o observador para padrões de comportamento que se desviem e, assim, que ameacem os seus princípios, então os adeptos desta teoria atribuem os problemas dos negros aos próprios negros. Por outro lado, as pessoas que seguem uma perspetiva humanitária (i.e. igualitarismo) respondem empaticamente às necessidades e aspirações dos negros, sentem simpatia por eles e dão apoio público para melhorar as suas condições. Ou seja, a perspetiva ética-protestante está relacionada com atitudes antinegros e a perspetiva humanitária com atitude pró negros. Os resultados revelaram, assim, que a supressão do preconceito é motivada por fundamentos igualitários e humanitários (Katz & Hass, 1988). O que sugere que a influência normativa pode promover relações intergrupais favoráveis, contudo, dependendo das características do contexto normativo.

Diante destas evidências, nos últimos anos, os estudos psicossociológicos têm tentado identificar tipos menos flagrantes de preconceito. Esses estudos levaram ao desenvolvimento de novas teorias, nomeadamente a teoria do racismo aversivo (Gaertner & Dovidio, 1986). O racismo aversivo caracteriza os preconceitos daqueles que são politicamente liberais e abertamente defensores de pontos de vista não preconceituosos (i.e. valor da igualdade), mas

cujos sentimentos inconscientes e crenças negativas se expressam em subtis formas indiretas e muitas vezes não-racionalizáveis (Gaertner & Dovidio, 1986; Dovidio & Gaertner, 2004).

Os racistas aversivos são caracterizados como tendo consciência igualitária ou explícita (e.g. simpatizam com as vítimas de injustiças passadas, com os princípios de apoio da igualdade racial e realmente consideram-se como não preconceituosos) mas, ao mesmo tempo, como tendo atitudes raciais inconscientes, negativas ou implícitas (e.g. possuem conflituantes, muitas vezes não conscientes, sentimentos negativos e crenças sobre os negros que estão enraizados em processos psicológicos básicos que promovem o preconceito racial) (Dovidio & Gaertner, 2004). Assim, podemos considerar que o preconceito, enquanto atitude racial, expressa-se ou de forma explícita ou de forma implícita. Sendo que as atitudes explícitas operam de um modo consciente (i.e. atitudes públicas e pessoais), incorporando os processos controlados do preconceito, tipicamente moldam respostas deliberativas, para as quais as pessoas têm a motivação e a oportunidade de avaliar os custos e benefícios de vários cursos de ação. Enquanto, as atitudes implícitas, em contraste, são avaliações ou crenças que são ativadas pela simples presença (real ou simbólica) do objeto que, muitas vezes, reside fora da consciência, incorporando os processos automáticos e não controlados, normalmente influenciam as respostas que as pessoas não veem como diagnóstico da sua atitude e, portanto, não tentam controlar (Gaertner & Dovidio, 1986).

Como se pode verificar, preconceito, definido desta forma, representa um tipo específico de ambivalência (Katz & Hass, 1988), pois se por um lado os indivíduos apresentam crenças sustentadas em valores de igualdade e de justiça, por outro lado, os seus sentimentos e emoções são incompatíveis com esses valores, gerando nos indivíduos a experiência de conflitos entre o que sabem que devem sentir e o que sentem. Dovidio e Gaertner (2004) defendem que, nesta situação, o sentimento negativo em relação aos negros não adota as formas de hostilidade, características do formato tradicional de racismo. Mas, envolve, sobretudo, emoções de desconforto, que provocam mais o afastamento ou o evitamento de contacto do que comportamentos diretos hostis. Os sentimentos não conscientes e as crenças que os racistas aversivos possuem, também podem originar discriminação em situações em que a estrutura normativa é fraca, quando as diretrizes para o comportamento adequado não são claras, quando a base para o julgamento social é vago, ou quando uma ação pode ser justificada ou racionalizada com base em algum outro fator que ocorra. Sob essas circunstâncias, os racistas aversivos podem envolver-se em comportamentos que em última análise, prejudicam os negros, mas em formas que permitam que os brancos mantenham uma autoimagem não preconceituosa e que os isolem de reconhecer que o seu

comportamento não é coerente (Pearson, Dovidio & Gaertner, 2009), ou seja, a expressão do preconceito ocorre apenas em contextos em que a norma antipreconceito não está evidentemente ativada.

Resumidamente, o racismo aversivo é uma forma de preconceito que caracteriza os pensamentos, sentimentos e comportamentos da maioria dos bem-intencionados e ostensivamente não preconceituosos americanos brancos, contudo, por causa de importantes raízes históricas, a categorização social nos EUA é altamente automática, onde a presença real ou imaginada de uma pessoa negra é muitas vezes suficiente para automaticamente ativar categorias raciais sem esforço consciente ou controlo (Dovidio & Gaertner, 2004), estando saliente o papel que as justificações desempenham na expressão de atitudes preconceituosas. Deste modo, Pereira et al. (2009) constataram que a perceção de ameaça simbólica desempenha o papel de fator justificativo para a discriminação (Estudo 1), de maior importância, é que a necessidade de justificação ocorre somente quando está ativada a norma igualitária (i.e. norma antipreconceito) e não quando a meritocracia é saliente (Estudo 2).

Nos países que têm tradições históricas ou normas sociais contemporâneas de igualitarismo que desencorajam não apenas a expressão mas também o reconhecimento pessoal do preconceito, o preconceito não pode ser expresso abertamente, mas muitas vezes o é de forma mais subtil (Pettigrew & Meertens, 1995). O preconceito subtil é uma combinação de preconceito hostil e normas sociais que proíbem manifestações flagrantes de preconceito, sendo que o preconceito subtil surge do cumprimento de novas formas igualitárias sem a internalização dessas normas (Pettigrew & Meertens, 1995). Por exemplo, Pettigrew e Meertens (1995), seguindo Allport (1954), diferenciam entre preconceito flagrante e subtil, sendo que o preconceito flagrante é considerado mais aberto e direto, enquanto o preconceito subtil está mais encoberto e disfarçado. No estudo realizado por Pettigrew e Meertens (1995) verificou-se que o preconceito flagrante estava fundamentado em dois fatores, nomeadamente, a perceção de ameaça e rejeição do exogrupo (i.e. têm por base a ideia que os membros do exogrupo são uma ameaça, principalmente económica, e que deste modo devem ser rejeitados) e a rejeição às relações de proximidade/intimidade com o exogrupo (i.e. rejeição emocional ao contato íntimo, sobretudo a nível sexual e casamento). Já o preconceito subtil era constituído por três dimensões: a dimensão da defesa dos valores tradicionais (i.e. perceção de que os membros do exogrupo não aderem aos valores do trabalho e do sucesso, não procurando de forma correta a realização social e não se esforçando o suficiente), a dimensão da acentuação das diferenças culturais (i.e. a perceção de que o exogrupo é culturalmente muito diferente do endogrupo) e a dimensão da negação de emoções positivas

relativamente ao exogrupo (i.e. rejeição à expressão de simpatia e admiração pelos membros do exogrupo). Do cruzamento entre estes dois fatores, Pettigrew e Meertens (1995) instituíram três tipologias de sujeitos - os preconceituosos flagrantes, os preconceituosos subtis e os não preconceituosos ou igualitários. Os preconceituosos flagrantes distinguem-se por apresentar alta rejeição à proximidade, muitas emoções negativas e poucas emoções positivas, ou seja, são os indivíduos que não aceitam a norma antipreconceito. Os preconceituosos subtis distinguem-se por apresentar baixa rejeição à proximidade e não manifestar emoções positivas, ou seja, são os indivíduos que aceitam e identificam-se com a norma antipreconceito mas que não a têm interiorizada, assim quando surge um ambiente propício estes sujeitos podem discriminar. Por fim, os indivíduos que têm interiorizada a norma antipreconceito são os não preconceituosos ou igualitários que se diferenciam por apresentar baixa rejeição à proximidade e por manifestar muitas emoções positivas.

Recentemente, Lacerda et al. (2002) identificaram uma tipologia semelhante à encontrada por Pettigrew e Meertens (1995) a respeito da expressão do preconceito contra os homossexuais. Estes autores afirmam que os fanáticos (aqueles que expressam preconceito flagrante) expressam alta rejeição à intimidade e muitas emoções negativas em relação aos homossexuais. Por sua vez, os subtis (aqueles que expressam preconceito disfarçado) expressam pouca rejeição à intimidade e poucas emoções negativas, contudo não expressam emoções positivas em relação aos homossexuais. Finalmente, os igualitaristas (aqueles que não são preconceituosos) expressam baixa rejeição à intimidade e poucas emoções negativas e apresentam mais emoções positivas dos que os outros dois tipos de pessoas preconceituosas.

Uma vez que o preconceito subtil associado ao racismo aversivo ocorre sem consciência pessoal e as ações podem ser atribuídas, até mesmo por observadores, a outros fatores que não a raça, a influência do racismo aversivo geralmente passa despercebida aos brancos. Como consequência, ao passo que expressões de preconceito, como crimes de ódio, são facilmente identificadas e inibidas por sanções sociais, o racismo aversivo deve persistir relativamente incontestado ao longo do tempo (Pearson et al., 2009). Assim sendo, os racistas aversivos que têm pontos de vista conscientes e favoráveis dos negros, mas também têm atitudes inconscientes ou associações negativas, são, assim, suscetíveis de transmitir mensagens mistas, em interações inter-raciais. Este viés nas relações interpessoais é uma implicação fundamental destes processos, em que brancos e negros são suscetíveis de formar perceções muito diferentes das relações raciais (Pearson et al., 2009). Desta forma, segundo Gaertner e Dovidio (1986), quando as normas para comportamentos apropriados estão bem definidas, os

indivíduos brancos não discriminam os negros, contudo quando as normas são ambíguas, não havendo nenhuma justificação aparentemente não racista disponível, eles discriminam.

Em geral, estes estudos mostram que, em contraste com o declínio dramático de expressões evidentes de preconceito, formas subtis de discriminação continuam a existir, em grande parte, aparentemente inabaláveis. Como vimos anteriormente, uma das razões para a persistência destes tipos de desvios é que são em grande parte moldados por processos inconscientes que podem resultar em comportamentos que são muitas vezes indesejados e difíceis de controlar. Devido à natureza subtil e variada destes preconceitos, o preconceito contemporâneo não influencia apenas sistematicamente a tomada de decisão, mas também pode afetar fundamentalmente o quotidiano das relações sociais de forma a contribuir substancialmente para mal-entendidos e desconfianças nas relações intergrupais (Pearson et al., 2009).

Em síntese, a discriminação ocorre de forma indireta e apenas quando a norma antipreconceito não está ativada, ou seja, a simples ativação da norma é suficiente para a diminuição do preconceito relativamente a certos grupos sociais. No entanto, o efeito da norma antipreconceito na redução do preconceito homofóbico tem sido menos clara, assim, de seguida analisaremos se a simples ativação da norma é suficiente para a redução do preconceito homofóbico.

1.3.2. Diminuição do Preconceito Homofóbico e Norma Antipreconceito

A norma social, no que diz respeito à expressão do preconceito, mudou desde a década de 50 (Monteith et al.,1996). Não é mais socialmente aceitável, evidenciar descaradamente atitudes ou crenças preconceituosas. Em vez disso, um certo número de teóricos (e.g. Gaertner & Dovidio, 1986; Katz & Hass, 1988; Crandall et al., 2002) sugerem que a expressão contemporânea do preconceito, em geral, sofreu mutações para formas mais subtis, simbólicas ou dissimuladas de expressão, com foco em questões de "justiça" e "equidade", e não em características individuais das pessoas.

Apesar desta aparente rejeição cultural de atitudes preconceituosas, o preconceito e a discriminação não foram eliminados da sociedade. Monteith et al. (1996) realizaram dois estudos para explorar as expressões de atitudes preconceituosas dos participantes sobre a homofobia (Experimento 1) e sobre o racismo (Experimento 2). Os participantes nestes estudos foram abordados por um experimentador que lhes pediu para participarem numa pesquisa de opinião. Para resposta ao questionário de opinião e com o intuito de manipulação da norma social, os participantes ouviram uma declarada opinião de não preconceito, uma

declarada opinião de preconceito e, o grupo controlo, não ouvia nenhuma opinião sobre preconceito. Especificamente, uma série de declarações de não preconceito foram lidas em voz alta e o cúmplice e o participante foram convidados a responder às declarações. Na condição de não preconceito, o confederado (i.e. cúmplice) indicou forte concordância com as declarações dando a mais ou a segunda resposta mais positiva a cada declaração. Na condição de preconceito, o confederado indicou forte desacordo com as declarações dando a resposta mais ou segunda resposta mais negativa a cada declaração. Depois de ouvir a resposta do confederado, o participante então respondia para os mesmos itens ou em voz alta (condição público) ou num questionário (condição particular). O preconceito dos participantes em relação aos membros do grupo-alvo foi medido através das atitudes dos heterossexuais (Estudo 1) e dos brancos (Estudo 2). Em cada um dos dois estudos, um efeito principal significativo foi obtido para a manipulação da norma social. Os participantes que foram expostos à norma social não preconceituosa indicaram opiniões significativamente mais positivas em relação aos homossexuais (Estudo 1) e aos afro-americanos (Estudo 2) do que os participantes expostos à norma social preconceituosa ou mesmo que os participantes na condição de controlo. Em ambos os estudos, as opiniões dos participantes expostos à norma social preconceituosa não diferem significativamente das opiniões expressas pelos participantes na condição de controlo. Além disso, em ambos os estudos, um efeito principal significativo foi obtido para os níveis dos participantes preconceituosos, ou seja, quanto mais preconceituosos eram os participantes mais expressavam opiniões negativas em relação aos homossexuais (Estudo 1) e aos afro-americanos (Estudo 2).

De acordo com Monteith et al. (1996), a previsão dos níveis de preconceito dos indivíduos contra os membros do grupo-alvo (i.e. homossexuais) era de que os participantes com preconceito mais elevado expressariam opiniões mais preconceituosas do que os participantes com níveis menores de preconceito. Além disso, previa-se que o impacto da norma social iria variar como uma função do nível de preconceito do indivíduo. Especificamente, os participantes com níveis mais elevados de preconceito e expostos à norma social a favor do preconceito iriam expressar atitudes mais preconceituosas do que os participantes com níveis mais elevados de preconceito na condição de controlo ou na condição de norma social contra o preconceito, ou aqueles participantes com níveis menores de preconceito na condição de norma social a favor do preconceito. Os resultados indicaram que os participantes com níveis mais elevados de preconceito e que foram expostos a uma norma social a favor do preconceito expressaram mais opiniões preconceituosas, significativas, do que os participantes com níveis mais elevados de preconceito na condição

de controlo ou na condição de norma social contra o preconceito. Os participantes com níveis menores de preconceito expressaram opiniões significativamente menos preconceituosas do que os com níveis maiores de preconceito, mas este não foi diferente em função da norma social (Monteith et al., 1996). Os resultados encontrados por Monteith et al. (1996) evidenciam que, de facto, a simples ativação da norma antipreconceito é suficiente para influenciar a opinião das pessoas (neste caso estudantes universitários) relativamente à melhoria das condições de vida dos homossexuais, contudo não é suficiente para reduzir o preconceito homofóbico. O que comprova que existe uma resistência por parte dos heterossexuais no cumprimento da norma antipreconceito. Assim, a pesquisa em psicologia social tem procurado entender como operam as normas sociais, e a norma antipreconceito em particular, relativamente à expressão de atitudes homofóbicas por parte dos heterossexuais.

Por exemplo, no estudo desenvolvido por Masser e Phillips (2003), a investigação consistia na manipulação de três condições experimentais da norma, no caso da norma pró preconceito, os participantes recebiam a informação de que a maior parte das pessoas do grupo social com o qual eles se identificavam concordava com um conjunto de frases preconceituosas, no caso da norma antipreconceito, os participantes recebiam a informação de que a maior parte das pessoas discordava desse conjunto de frases preconceituosas e, na condição controlo, os participantes não recebiam qualquer informação acerca do teor dessas frases. De salientar que o nível de preconceito homofóbico foi medido antes e depois desta manipulação da norma e os resultados demonstraram que o preconceito homofóbico já existente nos participantes foi determinante nas respostas à manipulação da norma, uma vez que só os indivíduos mais homofóbicos é que mantiveram as suas atitudes preconceituosas contra os homossexuais, na condição de norma pró-preconceito. Por sua vez, os indivíduos menos homofóbicos manifestaram baixos níveis de homofobia em todas as condições experimentais. Diferentemente dos níveis mais elevados de preconceito, a manipulação da norma social não teve impacto significativo sobre os níveis menores de preconceito. No contexto do estudo de Masser e Phillips (2003), parece que os níveis mais baixos em preconceito eram resistentes à norma social, e, os participantes basearam-se em padrões pessoais para as suas respostas. Assim, parece que os indivíduos com níveis mais baixos em preconceito internalizaram padrões pessoais em conflito com a expressão de preconceito. Para aqueles níveis mais baixos em preconceito, a expressão do mesmo parece estar mais relacionada com os padrões pessoais do que com as normas sociais salientes do comportamento apropriado.

Os resultados do estudo (Masser & Phillips, 2003) foram uma forma de mostrar como a expressão de preconceito pode acontecer numa sociedade que geralmente tem a norma social que "é errado ser preconceituoso". As pesquisas atuais têm mostrado que enquanto os que têm níveis maiores de preconceito têm uma maior tendência a expressar as suas opiniões, essa tendência pode ser agravada pela perceção de uma norma prescritiva para tal comportamento dentro da situação social imediata, ou seja, os que já têm tendência a ser preconceituosos se percebem que as pessoas importantes para eles (e.g. amigos e familiares) também acham certo esse preconceito tornam-se ainda mais propensos a expressar o preconceito na forma de opiniões públicas ou mesmo em discriminação ativa (Masser & Phillips, 2003).

Segundo Crandall et al. (2002), a compreensão do papel das normas sociais na expressão de preconceito, necessariamente, leva ao reconhecimento de que algumas formas de preconceito são antinormativas ou socialmente condenáveis (e.g. preconceito racial) enquanto outras são socialmente aceites (e.g. homofobia). Na sua pesquisa, Crandall et al. (2002) constataram que as atitudes negativas contra os grupos sociais foram melhor correlacionadas com o caráter normativo do preconceito, isto é, quanto mais era socialmente aceitável a expressão de preconceito contra certos grupos maior era a rejeição desses mesmos grupos (e.g. homossexuais, prostitutas e imigrantes).

Os resultados descritos são importantes para esta tese, uma vez que demonstram que a simples ativação da fonte de influência normativa e da norma antipreconceito são suficientes para moderar o efeito do apoio que os sujeitos dão aos direitos dos homossexuais. De facto, Monteith et al. (1996) encontraram menos opiniões negativas sobre os direitos dos homossexuais após os participantes terem ouvido um colega expressar publicamente a normatividade das respostas (i.e. expressão de opiniões não preconceituosas), contudo, esta situação, não foi suficiente para reduzir o preconceito desses estudantes contra os homossexuais.

1.4.Resumo do Capítulo

Neste capítulo fizemos uma revisão de literatura sobre as normas sociais e o papel da norma antipreconceito no preconceito em geral e no preconceito homofóbico em particular. Durante as últimas décadas, a investigação sobre a influência normativa relativa ao preconceito tem chamado a atenção para o impacto da norma antipreconceito em controlar atitudes preconceituosas e comportamentos (e.g. Pettigrew & Meertens, 1995; Pereira et al., 2009). Como proposto pelas teorias da justificação-supressão (Crandall et al., 2002) e do racismo aversivo (Dovidio & Gaertner, 1986), a expressão ou não expressão de atitudes

preconceituosas, muitas vezes, depende de justificações que variam de acordo com contextos específicos. Nesses contextos estão presentes normas sociais que servem de orientação para os membros do grupo, ou seja, indicam-lhes os comportamentos adequados e inadequados e servem como referência para o que devem ou não devem fazer (Cialdini & Trost, 1998).

As normas sociais são percebidas como regras que definem o que é esperado do indivíduo num dado ambiente social, desta forma, orientam os sujeitos a terem certas atitudes e comportamentos como membros de um grupo que refletem os valores sociais desse contexto (Sherif, 1936/1964). De acordo com Kelman (1958, 1961) os indivíduos seguem as normas sociais quando querem evitar punições, quando se identificam com a fonte de influência normativa ou quando a norma é congruente com um sistema previamente internalizado de crenças. O raciocínio de Kelman (1958, 1961) implica que as pessoas podem recusar-se a cumprir uma norma quando a pressão normativa não é suficientemente forte, quando as pessoas não se identificam com a norma ou quando a mensagem normativa não é congruente com as crenças internalizadas por parte dos indivíduos sobre o alvo social de influência

De facto, a norma antipreconceito reduz a expressão de atitudes preconceituosas, mas isso parece suceder apenas para certos grupos sociais (i.e. a redução do preconceito verifica-se apenas nos grupos sociais protegidos pela norma antipreconceito) como, por exemplo, verificado no estudo de Katz e Hass (1988) em que após a ativação da norma do igualitarismo houve uma redução do preconceito contra pessoas negras por parte dos participantes, sugerindo que a influência normativa pode promover relações intergrupais favoráveis. Porém, no que concerne ao preconceito homofóbico, a investigação tem demonstrado que a simples presença da norma antipreconceito não é suficiente para a redução do preconceito contra os homossexuais. Exemplificando, Crandall et al. (2002) mostraram que embora a expressão de algumas formas de preconceito seja expressamente proibida (e.g. brancos manifestarem preconceito contra negros), outras formas são socialmente menos condenadas (e.g. heterossexuais manifestarem preconceito contra homossexuais). Além disso, Monteith et al. (1996) encontraram opiniões menos negativas sobre os direitos dos homossexuais após os participantes terem ouvido um colega a não expressar opiniões preconceituosas, mas o efeito da norma antipreconceito pode ser observado independentemente do nível de preconceito dos participantes.

Deste modo, a norma antipreconceito não é uma condição suficiente para a diminuição do preconceito homofóbico, mas parece ser necessária para que as pessoas expressem menos atitudes negativas contra os homossexuais (e.g. Masser & Phillips, 2003; Monteith et al., 1996). Parece ser fundamental uma componente adicional para que realmente ocorra a

diminuição do preconceito homofóbico (Pereira, 2009), neste sentido, a nossa hipótese, é a de que, para que o preconceito contra os homossexuais diminua, é necessário que os indivíduos estejam num contexto em que a pressão para o cumprimento da norma antipreconceito e as sanções decorrentes do não cumprimento dessa norma estejam explicitamente evidentes e presentes, assim:

H1) A redução do preconceito homofóbico ocorrerá na condição de pressão normativa (i.e. o nível médio de preconceito contra os homossexuais será menor na condição de pressão normativa do que na condição controlo).

De salientar, é que a identificação pode, também, servir para manter a relação de um indivíduo com um grupo ao qual a sua autodefinição está ancorada, isto é, para manter a sua autodefinição como membro de um grupo, o indivíduo tem que moldar o seu comportamento ao longo de linhas específicas e tem que atender às expetativas dos membros desse grupo (Kelman, 1961), assim:

H2) A redução do preconceito homofóbico ocorrerá na condição de endogrupo (i.e. o nível médio de preconceito contra os homossexuais será menor na condição de endogrupo do que na condição controlo).

A revisão de literatura fez-nos, ainda, ter em conta que, se por um lado, a pertença a um grupo é um fator de pressão normativa (i.e. é mais provável que as pessoas sigam uma norma saliente que seja a norma do seu grupo), por outro lado, o anonimato facilita a violação de uma norma (Kelman, 1958), então espera-se que:

H3) A redução do preconceito homofóbico seja maior quando as duas condições estiverem salientes (i.e. a norma antipreconceito terá um maior efeito na redução do preconceito homofóbico quando as duas condições, pressão normativa e endogrupo, estiverem ativadas).

Em suma, o objetivo deste estudo é, fundamentado no paradigma experimental de Kelman (1958), analisar o papel moderador da credibilidade da fonte de influência normativa na relação entre a norma antipreconceito e a expressão de preconceito homofóbico. Desta forma, iremos manipular tanto a pressão normativa como a fonte de influência normativa para melhor identificar o mecanismo de influência social (i.e. conformismo, identificação e internalização) através do qual a norma antipreconceito é moderada. A justificação é que a articulação entre a norma antipreconceito e a credibilidade da fonte de influência normativa pode ajudar-nos a compreender melhor as condições em que o preconceito homofóbico pode ser reduzido.

2. MÉTODO

Neste capítulo são abordados os vários aspetos metodológicos subjacentes ao desenvolvimento do estudo empírico, o qual dá resposta às hipóteses definidas no capítulo anterior.

2.1.Participantes

Participaram neste estudo 213 estudantes universitários de Portugal continental que se identificaram como heterossexuais, com idades compreendidas entre os 16 e 38 anos (M=20.74; DP=3.46). Do total de participantes, a maioria, 62,4% (n=133) eram do sexo feminino e 91,1% eram solteiros (n=194). A recolha de dados circunscreveu-se à região de Lisboa, mais concretamente no estabelecimento de ensino público ISCTE-IUL, em Abril de 2013. Os inquiridos foram distribuídos de forma aleatória por uma de quatro condições experimentais do tipo 2 (manipulação da norma: pressão normativa vs. grupo controlo) x 2 (manipulação da fonte de influência normativa: fazer parte do endogrupo vs. grupo de controlo), num desenho fatorial intersujeitos. Respetivamente, na condição de pressão normativa da manipulação das normas em simultâneo com a condição de endogrupo da manipulação da fonte de influência normativa responderam 49 indivíduos (45,8%), na condição de pressão normativa da manipulação das normas em simultâneo com a condição de grupo controlo da manipulação da fonte de influência normativa responderam 58 indivíduos (54,2%), na condição de grupo de controlo da manipulação das normas em simultâneo com a condição de endogrupo da manipulação da fonte de influência normativa responderam 47 indivíduos (44,3%) e, por fim, nas duas condições de grupo controlo, em simultâneo, responderam 59 indivíduos (55,7%).

O investigador explicou, ainda, aos inquiridos que a participação no estudo era de cariz voluntário e que, se por alguma razão, entendessem não colaborar ou se retirarem do mesmo teriam a possibilidade de o fazer. Informou também que a possível publicação dos dados só seria divulgada em revistas da especialidade, de forma agregada e anónima.

2.2.Instrumento

Foi entregue a todos os participantes um questionário composto pela manipulação das normas, pela manipulação da fonte de influência normativa e uma escala de medição do preconceito homofóbico, além dos dados sociodemográficos (e.g. sexo, idade, estado civil, orientação sexual e nacionalidade) (ver Anexo I).

Na primeira página do questionário procedeu-se à manipulação experimental das normas (pressão normativa vs. grupo controlo). Na condição de pressão normativa, a instrução era a seguinte: "Este estudo pretende avaliar as opiniões de estudantes do ISCTE iguais a si sobre questões relacionadas ao comportamento sexual. Lembramos que não existem respostas erradas, pois o que nos interessa é a sua opinião pessoal sobre esse tema. Precisamos de algumas informações pessoais suas para que os seus colegas possam ver as suas respostas e comparar com a deles". Seguidamente a terem sido dadas estas instruções, os inquiridos indicavam o seu nome, a sua idade e o seu sexo (ver Anexo II). Na condição de controlo, a instrução era a seguinte: "Este estudo pretende avaliar as opiniões de estudantes do ISCTE iguais a si sobre questões relacionadas ao comportamento sexual. Lembramos que não existem respostas erradas, pois o que nos interessa é a sua opinião pessoal sobre esse tema. Não precisa de se identificar. Precisamos de saber apenas a sua idade e o seu sexo". Seguidamente a terem sido dadas estas instruções, os inquiridos indicavam a sua idade e o seu sexo, sem revelarem o seu nome (ver Anexo III).

Em seguida foi efetuada a manipulação experimental da fonte de influência normativa. Assim, eram dadas as seguintes instruções: "Nas questões que iremos colocar a sua tarefa é indicar em que medida concorda com o conteúdo de um conjunto de frases. Em que as opções de resposta variam de "discorda totalmente" a "concorda totalmente". Por exemplo, veja abaixo o padrão de resposta que temos obtido até ao momento para algumas questões deste estudo. O perfil abaixo mostra as respostas de cerca de 90% de alunos do ISCTE iguais a si. Isto é, concordam totalmente com as afirmações "a" e "c" e concordam muito com a afirmação "b", estas instruções na condição de endogrupo (ver Anexo IV). Na condição de grupo controlo, as instruções eram iguais, apenas não se mencionava que "o perfil abaixo mostra as respostas de cerca de 90% de alunos do ISCTE iguais a si", dizendo-se "veja abaixo um possível padrão de resposta para o tipo de questões deste estudo" (ver Anexo V). É, ainda, de salientar que o padrão de resposta salientado foi no sentido da igualdade entre todos (i.e. norma antipreconceito saliente) (ver Anexo VI), por exemplo, "deveria existir igualdade entre todos, pois todos somos seres humanos", "em todas as coisas da vida, todos deveriam ter oportunidades iguais" e "agir no sentido de defender o valor da igualdade é obrigação de todos" (Katz & Hass, 1988).

Seguidamente mediu-se o preconceito homofóbico tendo por base a escala de rejeição a relações de proximidade com homossexuais (ver Anexo VII) que foi desenvolvida e validada por Lacerda et al. (2002). Esta escala de 10 itens é uma adaptação da subescala de preconceito flagrante desenvolvida por Pettigrew e Meertens (1995). Os participantes indicavam numa

escala do tipo *Likert*, de 1 (nada constrangido) a 7 (muitíssimo constrangido), "o quanto se sentiam constrangidos" em cada uma das 10 situações descritas. Calculou-se uma análise fatorial (i.e. método dos eixos principais) aos resultados obtidos, a qual extraiu apenas um fator (cargas fatoriais variam entre 0.7 e 0.888; autovalor = 6,804) que explica 68,04% da variância das respostas, o que confirma o caráter unidimensional da escala. Além de que esta medida apresentou consistência interna muito elevada (α=0.94), permitindo-nos construir um índice de preconceito em que os resultados mais elevados indicam maior preconceito contra os homossexuais.

Posteriormente, os inquiridos foram submetidos a uma medida de adesão à norma da igualdade (ver Anexo VIII) (e.g. "deveria existir igualdade entre todos, pois todos somos seres humanos", "em todas as coisas da vida, todos deveriam ter oportunidades iguais" e "agir no sentido de defender o valor da igualdade é obrigação de todos"), usada por Katz e Hass (1988). Os participantes indicaram, numa escala do tipo *Likert* de 1 (discorda totalmente) a 7 (concorda totalmente) "a medida em que concorda com as três frases", apresentando boa consistência interna entre elas (α=0.815). Fez-se, também, uma questão no inquérito relativa à recordação dos participantes acerca das pessoas que participaram no estudo (ver Anexo IX), tendo por objetivo testar de a manipulação da fonte de influência normativa tinha sido conseguida (i.e. quando havia manipulação experimental do endogrupo, os participantes tinham que responder alunos do ISCTE para que esta tivesse sido concretizada). Neste ponto, para que os questionários fossem válidos, retirámos todos os inquéritos em que se tinha procedido a uma manipulação experimental da fonte de influência normativa (endogrupo) e em que os sujeitos não responderam "alunos do ISCTE".

Por fim, na última página, os participantes indicaram, numa escala do tipo *Likert* de 1 (discorda totalmente) a 7 (concorda totalmente) a medida em que concorda com as frases que se baseiam na identificação dos participantes com a instituição universitária que frequentam (ver Anexo X). Apresentando estas três frases boa consistência interna entre elas (α=0.77), percebendo-se a forte ligação dos participante com o ISCTE-IUL, na medida em que "de uma forma geral, ser aluno(a) do ISCTE é uma parte importante da minha autoimagem" apresenta média de 4.45 (DP= 1.67), "eu sinto fortes laços de ligação com outros alunos (as) do ISCTE" apresenta a média de 5.01 (DP= 1.41) e "em geral, fico contente por ser aluno (a) do ISCTE" apresenta a média de 5.61 (DP= 1.20). Foi, ainda, avaliado o nível de pressão sentida (M=2.47; DP=2.19) para responder ao questionário, numa escala de *Likert* de 1 (nenhuma pressão) a 10 (muita pressão) (ver Anexo XI).

2.3.Procedimento

Os indivíduos foram convidados a participar numa investigação sobre comportamento sexual em que a sua colaboração seria fundamental para a compreensão das relações humanas, assegurando-se a confidencialidade e anonimato das respostas e o caráter voluntário da participação. As respostas ao questionário foram individuais e obtidas de forma conveniente a estudantes universitários do ISCTE-IUL, ou seja, os participantes foram abordados pelo investigador nas instalações da universidade e aceitaram responder ao questionário cuja duração foi de aproximadamente 10 minutos. Também de referir é que após a conclusão dos questionários por parte dos respondentes foi feito um *debriefing* e nas situações em que o participante tinha de referir o seu nome para a manipulação experimental foi-lhes devolvida essa folha com as suas identificações pessoais.

Posteriormente, os dados foram inseridos numa base de dados e analisados através do programa SPSS.

3. RESULTADOS

Com o objetivo de verificar se o nível de preconceito homofóbico (variável dependente) varia consoante a manipulação das normas e a manipulação da fonte de influência normativa calculámos uma *ANOVA* fatorial do tipo 2x2 com os fatores variando entre participantes. Com este teste, pretende-se verificar se os dois fatores, quando combinados, exercem influência na variável dependente. Especificamente pretendemos saber se a relação entre a manipulação das normas (i.e. pressão normativa vs. grupo controlo) com o nível de preconceito homofóbico é diferente consoante a manipulação da fonte de influência normativa (i.e. endogrupo vs. grupo controlo). Deste modo, pretende-se avaliar a influência dos dois fatores, quer isoladamente, quer via a sua interação, na média do preconceito homofóbico.

Assim, espera-se que quando se comparar as médias do nível de preconceito homofóbico na manipulação das normas, seja menor na pressão normativa do que no grupo controlo. À semelhança, espera-se que quando se comparar as médias do nível de preconceito homofóbico na manipulação da fonte de influência normativa, seja menor no endogrupo do que no grupo controlo. Espera-se, também, que na condição em que estejam ativadas a pressão normativa da manipulação das normas e o endogrupo da manipulação da fonte de influência normativa, o nível de preconceito homofóbico apresente o seu valor mais baixo.

3.1. Manipulação das Normas e Manipulação da Fonte de Influência Normativa como moderadoras da relação entre a Norma Antipreconceito e o Preconceito Homofóbico

O efeito principal da manipulação das normas no nível de preconceito homofóbico foi significativo [F (1, 209) = 4.72; p < 0.05], indicando que os participantes na condição de pressão normativa apresentam níveis mais reduzidos de preconceito homofóbico (M=1.88; DP=0.99) do que os participantes na condição de grupo controlo (M=2.14; DP= 1.13) (ver Figura 3.1. e Quadro 3.1).

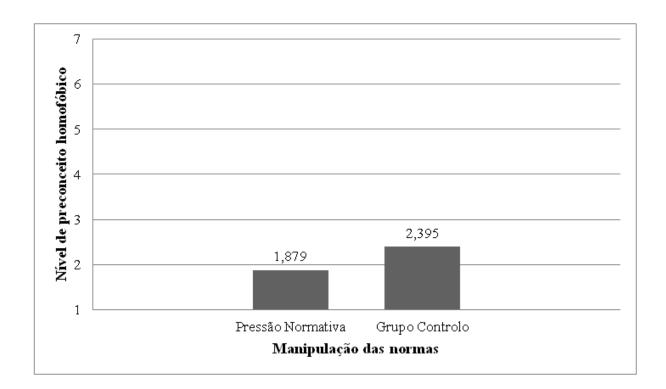


Figura 3.1. Nível de preconceito homofóbico segundo a manipulação das normas

O efeito principal da manipulação da fonte de influência normativa no nível de preconceito homofóbico não foi significativo [F(1, 209) = 0.03; p = 0.87], o que indica que o nível de preconceito homofóbico não é diferente consoante a condição de endogrupo e a condição de grupo controlo da manipulação das normas. Contudo, há uma tendência a que os participantes na condição de endogrupo apresentam níveis mais reduzidos de preconceito homofóbico (M=2.28; DP=1.25) do que os participantes na condição de grupo controlo (M=2.40; DP=1.21) (ver Figura 3.2. e Quadro 3.1).

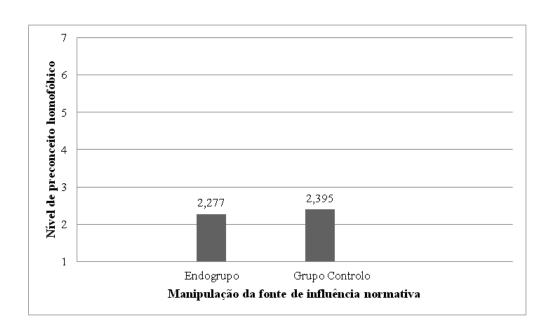
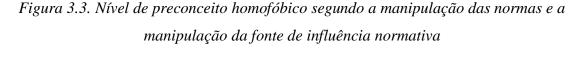
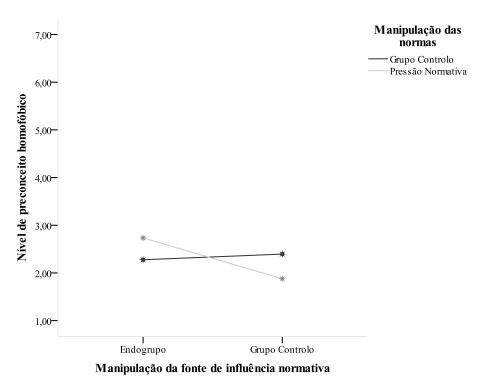


Figura 3.2. Nível de preconceito homofóbico segundo a fonte de influência normativa

Entretanto, a análise efetuada permite-nos dizer que a influência da pressão normativa no preconceito foi moderada pela fonte desta influência, pois verificou-se a existência de um efeito de interação significativo entre a manipulação das normas e a manipulação da fonte de influência normativa (F (1, 209) = 8.23; p < 0.01 / Eta² = 0.04). Quer isto dizer que a influência da manipulação das normas no preconceito homofóbico é significativamente diferente consoante seja saliente a pertença ao endogrupo ou ao grupo controlo (i.e. a manipulação da fonte de influência normativa) (ver Figura 3.3 e Quadro 3.1).





Como temos um efeito de interação significativo (i.e. existe efeito de moderação), é necessário proceder à realização de testes *a posteriori*, com o intuito de percebermos quais as combinações da manipulação das normas com a manipulação da fonte de influência normativa que apresentam níveis médios significativamente diferentes de preconceito homofóbico, realizámos testes de comparações múltiplas.

De acordo com estes testes, verificámos que existem diferenças significativas [F (1, 209) = 3.32, p <0.1] no preconceito homofóbico quando se compara a pressão normativa e o grupo controlo da manipulação das normas nos indivíduos que foram informados de que a fonte de influência normativa é o endogrupo. A análise das médias indica que os participantes expressaram mais preconceito na condição de pressão normativa do que na condição de controlo. Contudo, quando analisamos a influência da pressão normativa nos indivíduos que não sabiam sobre a fonte de influência normativa, a expressão do preconceito foi menor na condição de pressão normativa (M= 1.88; DP= 0.99) do que na condição de grupo controlo (M= 2.40; DP= 1.21) [F (1, 209) = 5.12, p <0.05], ou seja, as médias do preconceito homofóbico na condição de grupo controlo da manipulação da fonte de influência normativa diferem significativamente consoante a manipulação das normas. Deste modo, na condição de

grupo controlo da manipulação das normas a média do preconceito homofóbico é significativamente maior do que na condição de pressão normativa no grupo de controlo da manipulação da fonte de influência normativa.

Não existem diferenças significativas [F (1, 209) = 0.24, p = 0.62] no nível médio de preconceito homofóbico, quando se analisa o efeito da fonte de influência normativa na condição de controlo da manipulação das normas, ou seja, as médias do preconceito homofóbico na condição de grupo controlo da manipulação das normas não diferem significativamente consoante a manipulação da fonte de influência normativa (i.e. endogrupo vs. grupo controlo), de salientar é que, apesar de não significativo, há uma tendência a que a média do preconceito homofóbico seja inferior no endogrupo (M=2.28; DP=1.25) do que no grupo controlo (M= 2.40; DP= 1.21) da manipulação da fonte de influência normativa no grupo controlo da manipulação das normas. Contudo, na condição de pressão normativa, a fonte de influência normativa impactua significativamente no preconceito [F (1, 209) = 12.80, p < 0.001], ou seja, as médias do preconceito homofóbico na condição de pressão normativa da manipulação das normas diferem significativamente consoante a manipulação da fonte de influência normativa. Deste modo, na condição de endogrupo (M= 2.74; DP= 1.47) da manipulação da fonte de influência normativa a média do preconceito homofóbico é significativamente maior do que na condição de grupo controlo (M=1.88; DP= 0.99) na pressão normativa da manipulação das normas.

Quadro 3.1. Nível de preconceito homofóbico segundo a manipulação das normas e a manipulação da fonte de influência normativa

		Nível de Preco	nceito Homofóbio	co	
			Manipulação	da fonte de influência n	ormativa
		•	Endogrupo	Grupo Controlo	Total
Manipulação das normas	Pressão	N	49	58	107
	Normativa	Média	2.735	1.879	2.271
	TOTHALIYA	Desvio-Padrão	(1.474)	(0.994)	(1.303)
o das	Grupo	N	47	59	106
ılaçã	Controlo	Média	2.277	2.395	2.343
anipu	Controlo	Desvio-Padrão	(1.252)	(1.208)	(1.223)
M		N	96	117	213
	Total	Média	2.510	2.139	2.307
		Desvio-Padrão	(1.382)	(1.132)	1.261)

Em suma, a relação entre a manipulação das normas e o nível de preconceito homofóbico é diferente consoante se pertença à condição endogrupo ou à condição grupo controlo da manipulação da fonte de influência normativa. Porém esta diferença significativa leva-nos a infirmar a nossa hipótese, pois quando os participantes estão na condição pressão normativa da manipulação das normas e simultaneamente na condição endogrupo da manipulação da fonte de influência normativa, o nível médio de preconceito homofóbico ao invés de apresentar o seu valor mais baixo, apresenta, precisamente, o seu valor mais elevado, contrariando, o que colocámos como hipótese após a revisão de literatura, de que nestas condições simultâneas o preconceito homofóbico diminuiria significativamente.

Ainda de referir é que, apesar de haver uma tendência à diminuição do preconceito homofóbico na condição de endogrupo da manipulação da fonte de influência normativa, esta diferença não é significativa quando comparada com o grupo controlo da mesma condição. Deste modo, também, não podemos confirmar a nossa hipótese de que na condição de endogrupo da manipulação da fonte de influência normativa o nível médio de preconceito homofóbico seria significativamente inferior ao da condição de grupo controlo.

De salientar é que a nossa primeira hipótese é confirmada, pois após a análise dos resultados verificámos que, de facto, há uma diferença significativa entre a pressão normativa e o grupo controlo da manipulação das normas, onde o nível médio de preconceito

homofóbico é significativamente menor na primeira do que na segunda, corroborando a nossa revisão de literatura.

Com o objetivo de tentar desvendar o porquê do preconceito homofóbico não diminuir significativamente na condição de endogrupo da manipulação da fonte de influência normativa, como era esperado. Procedemos à análise da identificação com a instituição universitária para percebermos, por exemplo, se os participantes sentiam grande identificação com a categoria "identificação com o ISCTE-IUL" e se essa identificação ajuda-nos a perceber o porquê das duas hipóteses não serem confirmadas.

3.2. Nível de Identificação com a Instituição Universitária

Calculámos um modelo de regressão linear múltipla com o objetivo de explorar se a identificação dos participantes com o ISCTE-IUL interage com a manipulação da fonte de influência normativa (i.e. pertencer ao endogrupo ou ao grupo controlo) para explicar o preconceito homofóbico. Assim, espera-se que quanto mais os indivíduos se identifiquem com a instituição universitária menor seja o seu nível médio de preconceito homofóbico, particularmente no endogrupo.

O modelo de regressão linear explicativo do nível médio de preconceito homofóbico está resumido no Quadro 3.2.

Quadro 3.2. Modelo de regressão linear múltipla para explicar o nível de preconceito homofóbico

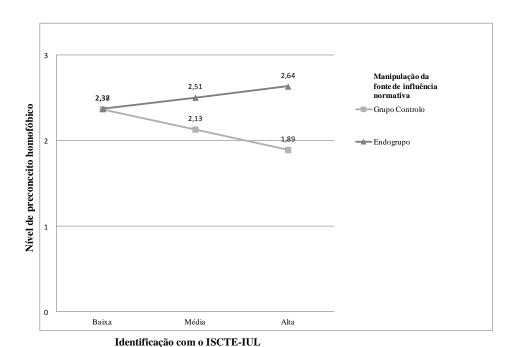
	Variáveis Explicativas	Coeficiente	Erro Padrão	Coeficiente Estandardizado	t	p
	Constante	2,506	0,127		19,773	<0,001
X_1	Fonte de influência normativa	-0,373	0,171	-0,148	-2,183	0,030
X_2	Identificação com o ISCTE-IUL	0,109	0,107	0,103	1,025	0,307
	Interação entre a fonte de					
X_3	influência normativa e a	-0,310	0,144	-0,216	-2,148	0,033
	identificação com o ISCTE-IUL					
	R ² ajustado 3,2% Erro Pad	rão 1,24%	F _(3,209) =	= 3,346	p<0,05	

Nota: A variável fonte de influência normativa é Dummy - Categoria de referência: Endogrupo

O modelo é significativo no seu global ($F_{(3,209)} = 3.35$, p < 0.05) e a sua capacidade explicativa baixa já que os fatores explicativos do nível de preconceito homofóbico explicam apenas 3,2% da variância do preconceito homofóbico.

Os resultados apresentados no Quadro 3.2 mostram-nos que o efeito de interação é significativo (p= 0.033, <0.05).

Figura 3.4. Nível de preconceito homofóbico segundo a identificação com o ISCTE-IUL e a manipulação da fonte de influência normativa



De acordo com a Figura 3.4., a interpretação da interação indica que quando os

é mais manifesto na condição de alta identificação com o ISCTE-IUL).

participantes fazem parte do endogrupo o seu nível de preconceito homofóbico está relacionado positivamente com a identificação com o ISCTE-IUL (i.e. quando os indivíduos pertencem ao endogrupo e quanto mais os mesmos se identificam com o ISCTE-IUL mais preconceito homofóbico expressam). Contudo, quando os participantes fazem parte do grupo controlo o seu nível de preconceito homofóbico está correlacionado negativamente com a identificação com o ISCTE-IUL (i.e. quando não é saliente para os indivíduos a sua pertença aos alunos do ISCTE-IUL, os sujeitos não só diminuem o preconceito homofóbico como este

Assim, contrariamente ao que esperávamos quando está saliente para o participante que faz parte do endogrupo e quando este apresenta altos níveis de identificação com o ISCTE-

IUL o preconceito contra os homossexuais aumenta significativamente. O caso contrário acontece quando não é saliente para os indivíduos a pertença ao grupo dos alunos do ISCTE-IUL em que quanto maior a identificação com a instituição universitária menor é o nível de preconceito homofóbico.

Em suma, a relação entre a identificação dos participantes com o ISCTE-IUL e o nível de preconceito homofóbico é diferente consoante se pertença à condição endogrupo ou à condição grupo controlo da manipulação da fonte de influência normativa. Porém esta diferença significativa leva-nos a infirmar a nossa hipótese, pois quando os participantes têm alta identificação com o ISCTE-IUL e estão simultaneamente na condição endogrupo (da manipulação da fonte de influência normativa) o preconceito homofóbico ao invés de diminuir significativamente, aumenta significativamente, contrariando, o que esperávamos após a revisão de literatura, de que nestas condições simultâneas o preconceito homofóbico diminuiria significativamente. O que poderá levar-nos às sugestões apresentadas no próximo capítulo da discussão dos resultados.

4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta tese, verificámos experimentalmente a influência da pressão normativa da credibilidade da fonte sobre a expressão do preconceito homofóbico. A nossa proposta segue a tradição de pesquisa em psicologia social que reforça a importância de fatores contextuais e normativos na base de atitudes preconceituosas (Sherif, 1936/1964; Allport, 1954; Pettigrew, 1958; Crandall et al., 2002). Especificamente, esta tese teve por objetivo analisar a relevância da norma antipreconceito na redução do preconceito contra os homossexuais.

Propusemos que a simples ativação da norma antipreconceito, no contexto experimental, não poderia ser suficiente para reduzir o preconceito contra o grupo dos homossexuais. Especificamente, foi proposto que a redução do preconceito só ocorreria quando os indivíduos se sentissem pressionados socialmente, ou seja, quanto maior fosse o controlo social da norma (e.g. solicitar informações pessoais dos participantes e, assim, tornálos responsáveis pelas suas atitudes). Consistentes com esta hipótese, os resultados mostraram que a manipulação da norma antipreconceito influenciou a expressão de preconceito homofóbico. Já que ocorreu uma menor expressão de preconceito contra os homossexuais quando estava ativada a condição de pressão normativa do que quando estava ativada a condição de grupo controlo. Especificamente, os participantes na condição de pressão normativa apresentaram um menor nível de preconceito homofóbico do que os participantes na condição de grupo controlo. Estes resultados confirmam a nossa hipótese de que, este grupo social não é realmente protegido pela norma antipreconceito, uma vez que a redução do preconceito contra eles só ocorre quando os indivíduos se sentem pressionados socialmente e de forma direta para acatar a norma antipreconceito.

Este resultado é consistente com a evidência empírica já estabelecida em pesquisas anteriores de que a norma antipreconceito não pode contrariar as atitudes preconceituosas predominantes em relação às minorias sexuais, como os homossexuais (e.g. Frank & McEneaney, 1999; Lacerda et al. 2002). De facto, enquanto a simples ativação da norma antipreconceito é suficiente para suprimir atitudes negativas contra os negros (e.g. Katz & Hass, 1988), a simples ativação da mesma norma não é suficiente para diminuir o preconceito homofóbico (e.g. Monteith et al., 1996; Masser & Phillips, 2003), uma vez que esta atitude preconceituosa é normativamente mais tolerável do que o preconceito contra grupos socialmente protegidos pela norma antipreconceito (ver Crandall et al., 2002). Esta literatura tem sugerido que as pessoas podem facilmente suprimir expressões evidentes de preconceito contra certos grupos-alvo (Katz & Hass, 1988; Pettigrew & Meertens, 1995). Por exemplo, a

evidência empírica neste domínio estabeleceu que a expressão de preconceito contra os negros mudou nos últimos 50 anos, de tal forma que ocorre, particularmente, em circunstâncias muito especiais, e em formas mais encobertas ou indiretas, que podem justificar a sua expressão (Gaertner & Dovidio, 1986). No entanto, a pesquisa mostrou também que a expressão pública de preconceito contra alguns grupos (e.g. homossexuais) é alta, sugerindo que esses grupos não estão protegidos pela norma antipreconceito (Crandall et al., 2002).

Neste sentido, como se verificou que a redução do preconceito homofóbico só aconteceu na condição de pressão normativa supõe-se que tenha sido ativado o processo de simples conformismo com a norma (Kelman, 1958), o que sugere uma estratégia de prevenção contra a condenação pública. Porém, o facto de aceitar a norma para não se ser julgado, parece implicar algum grau de consciência, por parte dos participantes, de que a expressão do preconceito contra os homossexuais, no contexto em questão, não seria uma ação aprovada, portanto, para se defenderem pessoal e socialmente conformaram-se à norma.

Neste caso e quando há identificação com o grupo que estabelece a norma antipreconceito, como é que a relação entre a norma antipreconceito e a expressão do preconceito contra os homossexuais ocorrerá? Especificamente foi proposto que a redução do preconceito só ocorreria quando os indivíduos se identificassem com o grupo dos alunos do ISCTE-IUL, ou seja, quanto mais a autodefinição do indivíduo está ancorada no grupo (e.g. seguir a norma antipreconceito que é partilhada por 90% dos alunos do ISCTE-IUL iguais ao indivíduo).

A nossa proposta surgiu, de acordo com a teoria da identidade social (Tajfel & Turner, 1979) que prevê que as pessoas definem-se com base nas suas características pessoais e nas relações interpessoais mas também tendo em conta as características dos grupos a que pertencem. O mero facto de categorizar as pessoas em grupos, um a que se pertence (endogrupo) e o outro a que não se pertence (exogrupo) tem influência sobre o comportamento e a perceção do indivíduo. Ora, na nossa perspectiva, esta categorização em membro do endogrupo dos alunos dos ISCTE-IUL, e visto na nossa manipulação estes defenderem a norma antipreconceito contra os homossexuais, iria fazer com que o preconceito homofóbico diminuísse. Contudo, apesar de haver uma tendência para tal, não podemos confirmar a nossa hipótese, visto que os resultados não são significativos.

A teoria da identidade social (Tajfel & Turner, 1979) postula que parte da identidade dos indivíduos assenta no facto de estes serem membros de um grupo social, ou seja, os indivíduos possuem uma identidade social. De facto, a descrição do que é um grupo pode

compreender de uma a três componentes, sendo uma cognitiva, isto é, o indivíduo sabe que pertence a um grupo; uma avaliativa, isto é, a noção de pertença a um grupo faz com que o indivíduo avalie essa pertença positiva ou negativamente; e uma emocional, isto é, a noção de pertença a um grupo e a avaliação positiva ou negativa dessa pertença pode ser acompanhada de emoções (e.g. gostar ou não gostar) referentes ao próprio grupo ou para os grupos externos com os quais se tem relação (Tajfel, 1983). De referir é que segundo Tajfel (1983), os indivíduos não são apenas membros de um grupo social, são membros de numerosos grupos sociais e a pertença a esses vários grupos sociais pode contribuir de forma positiva ou negativa para o autoconceito do indivíduo e ainda que entre essas diferentes pertenças a vários grupos, umas são mais salientes do que outras e algumas delas podem ter uma saliência variável consoante a altura e as várias situações sociais. Posto isto, desenvolvemos uma reflexão.

Como defende Tajfel (1983) os indivíduos pertencem a vários grupos sociais e essa pertença tem mais ou menos saliência consoante a maior ou menor identificação dos sujeitos com os vários grupos a que pertencem. O que podemos argumentar é que os participantes deste estudo não têm somente como saliente a sua pertença ao grupo dos alunos do ISCTE-IUL, provavelmente, têm saliente a sua pertença a outros grupos com os quais, também, se identificam. Decorre, deste facto que, como Tajfel e Turner (1979) postulam na sua teoria, os indivíduos têm a perceção de pertença a vários grupos e avaliam essa pertença positiva ou negativamente, assim, os outros grupos a que os participantes deste estudo pertencem podem ser mais salientes ou ser avaliados mais positivamente do que o grupo alunos do ISCTE-IUL. Deste modo, supostamente, os resultados obtidos não foram os esperados, pois apesar de se verificar uma forte identificação com o grupo alunos do ISCTE-IUL, não medimos a identificação dos participantes com outros grupos de pertença, ora, a identificação com esses, presumidos, outros grupos de pertença pode ser ainda superior e, desta feita, influenciar os resultados do nosso estudo. Por exemplo, imaginando que um dos outros grupos de pertença dos participantes é o grupo dos homofóbicos e que este grupo é mais saliente e avaliado mais positivamente que a pertença ao grupo dos alunos do ISCTE-IUL, então a norma antipreconceito não influencia tão significativamente os participantes, uma vez que eles têm outras normas salientes de outro grupo com o qual ainda mais se identificam. Contudo, nada podemos afirmar, são só especulações, uma vez que não medimos o nível de identificação com outros grupos de pertença dos sujeitos.

No nosso estudo foi também proposto que quando as duas condições (i.e. pressão normativa da manipulação das normas e endogrupo da manipulação da fonte de influência

normativa) estivessem simultaneamente ativadas o nível médio de preconceito homofóbico apresentaria o seu valor mais baixo. Contudo, após a análise dos resultados verificou-se que acontece precisamente o contrário, é quando estão ativadas essas duas condições em simultâneo que o nível médio de preconceito homofóbico é mais elevado.

A maioria dos investigadores que estudam a identificação social concorda, em princípio, que as pessoas têm múltiplas identidades de grupo, mas tem havido relativamente pouca pesquisa sobre a natureza das relações entre os vários endogrupos de uma pessoa em particular ou sobre os efeitos da realização de múltiplas identidades sociais em atitudes intergrupais em geral. Ou seja, tem sido dada pouca atenção à tentativa de explicar as variações na perceção dos outros tendo por base a forma como o indivíduo representa as suas próprias identidades múltiplas (e.g. a forma como uma pessoa que é tanto branca como cristã responde a uma outra pessoa que é negra e cristã pode muito bem depender de como o indivíduo define as suas identidades raciais e religiosas como endogrupos) (Roccas & Brewer, 2002). Sugerimos, deste modo, que estas identidades sociais múltiplas do indivíduo podem justificar a negação da nossa terceira hipótese, por poder haver identificações com os vários grupos de pertença que apresentem diferentes ordenações (e.g. uma mulher, mãe, professora, portuguesa. Apesar de fazer parte de todos estes grupos de pertença, pode considerar que ser mãe é o endogrupo com o qual mais se identifica, depois ser professora e assim sucessivamente, ou seja, alguns grupos de pertença vão mais de encontro à autodefinição/ autoconceito dos indivíduos do que outros grupos de pertença).

Os indivíduos além de pertencerem a vários grupos sociais pertencem também a diferentes tipos de grupos. De facto, o grau de sobreposição entre as categorias sociais de uma pessoa pode variar consideravelmente, uma vez que alguns grupos podem ser completamente imersos noutros grupos (e.g. todos os católicos são cristãos), outros grupos podem ser completamente ortogonais (e.g. muçulmanos e mulheres) e outros, ainda, podem sobrepor-se ligeiramente (e.g. executivos e mulheres). Assim, quando existe uma extensa sobreposição entre os endogrupos definidos por diferentes dimensões de classificação, a identificação é relativamente simples, os indivíduos que constituem o endogrupo contra os exogrupos são os mesmos para qualquer das categorias (e.g. se quase todos os mórmons vivem em Utah e quase todos os moradores de Utah são mórmons, então a categoria endogrupo baseada na religião é a mesma do que a categoria endogrupo baseada na residência, ou seja, os membros do endogrupo religião são os mesmos membros que o endogrupo residência), quando os endogrupos definidos por diferentes dimensões de classificação se sobrepõem apenas parcialmente, as implicações para a identificação social tornam-se mais complexas, uma vez

que, neste caso, os indivíduos que são membros de um endogrupo são simultaneamente membros de um exogrupo (e.g. uma mulher que é uma gestora de topo: quando o contexto social enfatiza a sua identidade profissional é provável que ela perceba um colega do sexo masculino como membro do seu endogrupo, no entanto, em circunstâncias que enfatizam a sua identidade como mulher, o mesmo colega é um membro do exogrupo (Roccas & Brewer, 2002). Deste modo, é nestas situações de grupo transversais, onde a constituição e o significado de diferentes endogrupos não convergem no sentido dos mesmos interesses, que são de suma importância para nós, a fim de explicar a refutação da nossa terceira hipótese. A questão é: como é que os indivíduos constroem as suas identidades sociais em relação a várias associações entre endogrupos com posições não convergentes?

Quando as identidades dos vários endogrupos do indivíduo não convergem, existem diferentes formas do indivíduo estruturar a sua perceção dos endogrupos e conciliar as implicações potencialmente concorrentes para definir o seu self social. Especifica-se quatro formas alternativas de estruturar as identidades que refletem as diferentes formas em que as relações entre os vários endogrupos podem ser subjetivamente representadas, nomeadamente, a interseção, que é a forma do indivíduo poder alcançar o reconhecimento simultâneo de mais do que uma identidade social e ainda manter uma única representação do endogrupo, ou seja, definir o próprio grupo como a interseção entre os vários membros dos diferentes grupos a que se pertence (e.g. uma advogada mulher, pode definir a sua identidade em termos sociais primários entre a combinação de ambos os grupos, fazendo assim parte apenas do endogrupo das mulheres advogadas), nesta representação, a categoria do composto é uma identidade social única, com propriedades que a tornam distinta de qualquer uma das categorias de maior dimensão a partir da qual é derivada. A dominação, que é a adoção de uma identificação com o grupo primário ao qual todas as outras possíveis identidades de grupo são subordinadas, ou seja, o endogrupo é definido como aquele que compartilha maior adesão na categoria de endogrupo primário, as identidades sociais alternativas estão embutidas dentro da identificação do grupo primário (como fontes de variação intragrupo) (e.g. uma advogada que atribui primazia à sua identidade profissional considera todos os advogados como membros do endogrupo, é a característica advogado que descreve a que tipo de endogrupo pertence mas a sua identidade social não se estende às mulheres), assim quando uma identidade social tem precedência sobre todas as outras, o indivíduo deve classificar as outras pessoas em termos da sua associação com a categoria dominante - aqueles que compartilham a adesão à categoria dominante são tratados como membros do endogrupo os que não estão na categoria são membros do exogrupo. A compartimentalização, quando mais que uma identidade de grupo é

importante para um indivíduo como fonte de identidade social, múltiplas identidades podem ser ativadas e expressas através de um processo de diferenciação e de isolamento, ou seja, as identidades sociais são específicas ao contexto ou situação, também, específica - em certos contextos, uma associação de grupo torna-se a principal base da identidade social, enquanto outras identidades de grupo se tornam primárias em diferentes contextos (e.g. no escritório a identidade profissional pode ser a única forma relevante para distinções endogrupo exogrupo; em casa, no entanto, filiação religiosa ou membro de um grupo cultural pode tornar-se a base mais importante para a identidade comum e o self social), assim, com este modo de estrutura de identidade, as identidades múltiplas não convergentes são mantidas mas o indivíduo não ativa essas identidades sociais simultaneamente. E, por fim, a incorporação, em que a representação de múltiplas identidades não convergentes do grupo social é aquela em que as adesões do grupo são simultaneamente reconhecidas e adotadas na sua forma mais abrangente, ou seja, a identificação com o endogrupo é estendida a outras pessoas que compartilham algo da categoria importante para a identidade social, é a soma de identificações combinadas de um grupo (e.g. para a mulher advogada, a sua identificação com as mulheres como um grupo social é mais que apenas as mulheres advogadas, e a sua identificação com os advogados é mais que apenas as advogadas mulheres, portanto, ambos os grupos, quer todas as mulheres quer todos os advogados, são importantes e salientes nas diversas situações), assim, à medida que a combinação de identidades sociais vai envolvendo diferentes constituintes e diferentes características definidoras, tal identidade do endogrupo, resultante desta concentração, é necessariamente inclusiva e diversa (Roccas & Brewer, 2002).

Os nossos resultados indicam que a pressão normativa da manipulação das normas aumenta o preconceito homofóbico nos indivíduos em que a norma do endogrupo foi ativada. Ora, isto faz-nos conjecturar que os participantes do presente estudo possam ter adotado a estratégia da *dominação*, ou seja, os indivíduos atribuíram mais poder (i.e. categoria mais dominante) ao seu endogrupo "dos homofóbicos" (supondo que um dos grupos de pertença dos sujeitos deste estudo é o grupo dos homofóbicos) do que ao seu endogrupo "alunos do ISCTE-IUL" e assim os participantes pretenderam mostrar que, mesmo podendo ser reconhecidos (i.e. pressão normativa) e identificados (Kelman, 1958) pela recusa da norma antipreconceito homofóbico pelos alunos do ISCTE-IUL, continuavam a exibir os valores do endogrupo mais saliente para si. Portanto, no caso dos nossos resultados, a manipulação da fonte de influência normativa não exerce poder nos participantes do nosso estudo, uma vez que os mesmos podem atribuir mais poder a outro grupo de pertença que não defenda esta

norma antipreconceito e adotando a estratégia da *dominação* seguem as normas do grupo primário (e.g. especulando, o grupo dos homofóbicos) ao qual todas as outras possíveis identidades de grupo são subordinadas.

Segundo Roccas e Brewer (2002) quando existe a consciência simultânea da pertença a mais do que um endogrupo e a consciência de que estes endogrupos se sobrepõem apenas parcialmente, isto é, quando os indivíduos percebem que existem bases diferentes para os vários endogrupos e que as distinções são transversais e não convergentes, o indivíduo confronta-se com o conhecimento sobre as diferenças de significado e composição de diferentes categorizações sociais. Para tal, alguns grupos são dominantes, e a sua ideologia pode ter extensa influência tanto sobre a diversidade atual como sobre a perceção da diversidade de toda a sociedade. Alguns grupos dominantes são explicitamente assimilacionista e mantêm uma ideologia que promove uma cultura única, enquanto outros são integracionistas e incentivam explicitamente à manutenção cultural dos grupos não dominantes. Deste modo, a adesão simultânea a grupos, que variam na sua especificidade, pode resultar numa representação da identidade social que é dominada pelo grupo mais distinto e a autocategorização dos outros grupos pode ser vista como subserviente a esse grupo dominante (Roccas & Brewer, 2002). Após a revisão desta literatura, podemos explorar que, talvez, a nossa hipótese tenha sido infirmada, por a categoria "homofóbicos" ser mais dominante que a categoria "alunos do ISCTE-IUL", assim apesar do endogrupo alunos do ISCTE-IUL ser a favor da norma antipreconceito e de haver pressão normativa para o cumprimento de tal norma (e.g. escrever o nome), o endogrupo "homofóbicos" promove mais uma cultura única e o endogrupo alunos do ISCTE-IUL promove mais uma cultura integracionista, sendo, por exemplo, mais fácil a estes participantes quebrar as regras do endogrupo mais permissivo (i.e. alunos do ISCTE-IUL) e adotar as convições do endogrupo que mais impõe as suas crenças (e.g. grupo dos homofóbicos).

Para Roccas e Brewer (2002), a ameaça a um dos endogrupos é suscetível de afetar as representações da identidade social, uma vez que, esta perceção de ameaça pode aumentar a relevância relativa do endogrupo ameaçado em comparação com os outros endogrupos. A partir deste ponto de vista, podemos também especular que os indivíduos, do nosso estudo, ao percecionarem a ameaça ao seu suposto outro endogrupo, o "dos homofóbicos", quanto mais eram pressionados pelos membros do endogrupo "alunos do ISCTE-IUL" para seguirem a norma antipreconceito, na tentativa de defender o seu outro endogrupo ameaçado, mais expressavam preconceito homofóbico.

Uma outra reflexão surge no âmbito do estudo de Cialdini e Goldstein (2004) que concluiu uma distinção entre normas descritivas e prescritivas, em que as primeiras informam sobre o que as pessoas fazem na realidade e as segundas informam sobre o que o grupo de pertença aprova ou não aprova. No caso dos nossos resultados podemos argumentar que, talvez, os participantes do nosso estudo sigam mais as normas descritivas, portanto o que se faz na realidade (i.e. ser preconceituoso homofóbico) do que as normas prescritivas, portanto descuidaram o que o grupo de pertença, alunos do ISCTE-IUL, aprova (i.e. a norma antipreconceito). Também de referir é que segundo Kelman (1958) as pessoas podem recusarse a cumprir uma norma quando: a pressão normativa não é suficientemente forte, que não é o caso, uma vez que quando estava ativada apenas a pressão normativa, de facto, o preconceito homofóbico diminuiu; elas não se identificam com a norma, que pode ter sido o caso, uma vez que mesmo se identificando com o grupo alunos do ISCTE-IUL, os participantes do nosso estudo podem não se ter identificado com a norma antipreconceito e portanto não a seguiram; a mensagem normativa não é congruente com os valores e crenças internalizados dos indivíduos sobre o alvo de influência normativa, o que também pode ter acontecido, já que os nossos participantes podiam achar que o seu grupo de pertença, alunos do ISCTE-IUL, considerava as mesmas crenças e valores que os próprios, e ao debaterem-se com esta situação contraditória preferiram rejeitar a norma antipreconceito, dado esta não ser concernente com as suas crenças e valores.

O presente estudo apresenta algumas limitações metodológicas. A recolha de dados constitui a maior limitação, dado que foi efetuada apenas numa instituição universitária (i.e. ISCTE-IUL), o que tornou a amostra não representativa da população universitária em Portugal. Estudos futuros poderão recorrer a uma amostra mais ampla e representativa.

Uma outra limitação do nosso estudo é, de facto, não termos procedido à medição da identificação dos participantes com outros grupos de pertença. Estudos futuros poderão explorar mais esta questão, incluindo a medição da identificação dos sujeitos com outros grupos de pertença, para conseguirmos perceber os processos subjacentes ao mecanismo de influência social (i.e. conformismo, identificação, internalização) (Kelman, 1958) através do qual a norma antipreconceito é moderada, a fim de reduzir o preconceito homofóbico.

BIBLIOGRAFIA

- Allport, G. W. (1954). The nature of prejudice. Reading: Addison-Wesley.
- Asch, S. (1952). Social psychology. Englewood Cliffs: Prentice Hall.
- Cialdini, R. B., & Goldstein, N. (2004). Social Influence: Compliance and Conformity. *Annual Review of Psychology*, 55, 591-621.
- Cialdini, R. B., & Trost, M. R. (1998). Social Influence: Social Norms, Conformity, and Compliance. In D. T. Gilbert, S. T. Fiske, & G. Lindzey (Eds.), *The Handbook of Social Psychology* (4^a ed., Vol.2, pp. 151-192). Boston: McGraw-Hill.
- Crandall, C. S., Eshleman, A., & O'Brien, L. T. (2002). Social Norms and the Expression and Suppression of Prejudice: the Struggle for Internalization. *Journal of Personality and Social Psychology*, 82 (3), 359-378.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos, Artigo 1.º. Disponível em http://dre.pt/comum/html/legis/dudh.html a 30 de janeiro de 2013.
- Deutsch, M., & Gerard, H. B. (1955). A Study of Normative and Informational Social Influences upon Individual Judgment. *The Journal of Abnormal and Social Psychology*, 51(3), 629-636.
- Dovidio, J. F., & Gaertner, S. L. (2004). Aversive Racism. In M. P. Zanna (Ed.), *Advances in Experimental Social Psychology* (vol. 36, pp.1-51). San Diego: Academic Press.
- Frank, D. J., & McEneaney, E. H. (1999). The Individualization of Society and the Liberalization of State Policies on Same-sex Sexual Relations, 1984-1995. *Social Forces*, 77(3), 911-944.
- Gaertner, S. L., & Dovidio, J. F. (1986). The Aversive Form of Racism. In J. F. Dovidio & S. L. Gaertner (Eds.), *Prejudice, Discrimination and Racism* (pp. 61-89). San Diego: Academic Press.
- Hogg, M. A., Turner, J. C., & Davidson, B. (1990). Polarized Norms and Social Frames of Reference: A Test of the Self-Categorization Theory of Group Polarization. *Basic and Applied Social Psychology*, 11(1), 77-100.
- Katz, I., & Hass, R. G. (1988). Racial Ambivalence and American Value Conflict: Correlational and Priming Studies of Dual Cognitive Structures. *Journal of Personality and Social Psychology*, 55(6), 893-905.
- Kelman, H. C. (1958). Compliance, Identification, and Internalization: Three Processes of Attitude Change. *Journal of Conflict Resolution*, 2, 51-60.
- Kelman, H. C. (1961). Processes of Opinion Change. *Public Opinion Quarterly*, 25 (1), 57-78.
- Lacerda, M., Pereira, C., & Camino, L. (2002). Um estudo sobre as formas de expressão de preconceito contra os homossexuais na perspetiva das representações sociais. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 15 (1), 165-178.
- Masser, B., & Phillips, L. (2003). What do Other People Think? The Role of Prejudice and Social Norms in the Expression of Opinions against Gay Men. *Australian Journal of Psychology*, 55(3), 184-190.
- Minard, R. D. (1952). Race Relationships in the Pocahontas Coal Field. *Journal of Social Issues*, 8 (1), 29-44.

- Monteith, M. J., Deneen, N. E., & Tooman, G. D. (1996). The Effect of Social Norm Activation on the Expression of Opinions Concerning Gay Men and Blacks. *Basic and Applied Social Psychology*, 18 (3), 267-288.
- Pearson, A. R., Dovidio, J. F. & Gaertner, S. L. (2009). The Nature of Contemporary Prejudice: Insights from Aversive Racism. *Social and Personality Psychology Compass*, 3, 1-25.
- Pereira, A. (2009). *Normas Sociais, Crenças sobre a Natureza da Homossexualidade e Preconceito contra os Homossexuais*. Tese de Doutoramento em Psicologia Social e das Organizações. Lisboa: ISCTE-IUL.
- Pereira, C., Torres, A. R. R., Pereira, A., & Falcão, L. (2011). Preconceito contra homossexuais e representações sociais da homossexualidade em seminaristas católicos e evangélicos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 27 (1), 73-82.
- Pereira, C., Vala, J., & Leyens, J.-P. (2009). From Infra-Humanization to Discrimination: The Mediation of Symbolic Threat Needs Egalitarian Norms. *Journal of Experimental Social Psychology*, 45, 336-344.
- Pettigrew, T. F. (1958). Personality and Social-Cultural Factors in Intergroup Attitudes: A Cross-National Comparison. *The Journal of Conflict Resolution*, 2 (1), 29-42.
- Pettigrew, T. F., & Meertens, R. W. (1995). Subtle and Blatant Prejudice in Western Europe. *European Journal of Social Psychology*, 25, 57-75.
- Roccas, S., & Brewer, M. (2002). Social Identity Complexity. *Personality and Social Psychology Review*, 6 (2), 88-106.
- Sherif, M. (1936/1964). The Psychology of Social Norms. New York: Harper.
- Sherif, M., & Sherif, C. W. (1953). Groups in Harmony and Tension. New York: Harper.
- Tajfel, H. (1981). *Human Groups and Social Categories Studies in Social Psychology*. Cambridge: University Press.
- Tajfel, H., Billing, M., Bundy, R. P., & Flament, C. (1971). Social Categorization and Intergroup Behavior. *European Journal of Social Psychology*, 1 (2), 149-178.
- Tajfel, H. & Turner, J. C. (1979). An Integrative Theory of Intergroup Conflict. In W. G. Austin & S. Worchel (Eds.), *The Social Psychology of Intergroup Relations* (pp. 33-47). Monterey: Brooks.
- Turner, J. C., Hogg, M. A., Oakes, P. J., Reicher, S. D., & Wetherell, M. S. (1987). *Rediscovering the Social Group: A Self-Categorization Theory*. Cambridge: Blackwell.

ANEXOS

Anexo I

Dados Demográficos

Sua Nacionalidade?		
Orientação Sexual : [1] Homossexual;	[2] Heterossexual	[3] Transexual
Estado Civil: [1] Solteiro (a); [2] Casado	(a); [3] Outro: _	

Anexo II Manipulação das Normas (Pressão Normativa)

Este estudo pretende avaliar as opiniões de estudantes do ISCTE iguais a si
sobre questões relacionadas ao comportamento sexual. Lembramos que não
existem respostas erradas, pois o que nos interessa é a sua opinião pessoal sobre
esse tema.
Precisamos de algumas informações pessoas suas para que os seus colegas
possam ver as suas respostas e comparar com as deles.
0 seu nome:
A sua idade:
Sexo: [1] Masculino [2] Feminino

Anexo III

Manipulação das Normas (Grupo Controlo)

Este estudo pretende avaliar as opiniões de estudantes do ISCTE iguais a si sobre questões relacionadas ao comportamento sexual. Lembramos que não existem respostas erradas, pois o que nos interessa é a sua opinião pessoal sobre esse tema.

Não precisa de se identificar. Precisamos de saber apenas a sua idade e o seu sexo.

A sua idade:			
i sua luauc.			

Sexo: [1] Masculino [2] Feminino

Anexo IV

Manipulação da Fonte de Influência Normativa (Endogrupo)

Instruções Gerais

Nas questões que iremos colocar a sua tarefa é indicar em que medida concorda com o conteúdo de um conjunto de frases. Normalmente as alternativas de resposta variam de "discorda totalmente" a "concorda totalmente". Por exemplo, veja abaixo o padrão de resposta que temos obtido até o momento para algumas questões deste estudo. O perfil abaixo mostra as respostas de cerca de 90% de alunos do ISCTE iguais a si. Isto é, concordam totalmente com as afirmações "a" e "c" e concordam muito com a afirmação "b".

Anexo V Manipulação da Fonte de Influência Normativa (Grupo Controlo)

Instruções Gerais

Nas questões que iremos colocar a sua tarefa é indicar em que medida concorda com o conteúdo de um conjunto de frases. Normalmente as alternativas de resposta variam de "discorda totalmente" a "concorda totalmente". Por exemplo, veja abaixo um possível padrão de resposta para o tipo de questões deste estudo. Se fosse as respostas de uma pessoa qualquer, diríamos que ela **concorda totalmente** com as afirmações "a" e "c" e **concorda muito** com a afirmação "b".

Anexo VI Manipulação da Norma da Igualdade (Norma Antipreconceito)

	Discorda Totalmente	Discorda Muito	Discorda	Indeciso	Concorda	Concorda Muito	Concorda Totalmente
a) Deveria existir igualdade entre todos, pois somos todos seres humanos							X
b) Em todas as coisas da vida, todos deveriam ter oportunidades iguais						X	
c) Agir no sentido de defender o valor da igualdade é obrigação de todos							X

Anexo VII Escala de Medição do Preconceito Homofóbico

02 - Indique quanto se sente ou se sentiria constrangido nas seguintes s	itua	ções.	Ass	inale	e cor	n ur	n
círculo o número que melhor representa a sua opinião.							
	Nada Constrangido	Pouquíssimo Constrangido	Pouco Constrangido	Moderadamente Constrangido	Constrangido	Muito Constrangido	Muitíssimo Constrangido
01 – Ter no seu grupo de trabalho da Faculdade uma pessoa homossexual	1	2	3	4	5	6	7
02 – Receber em sua casa um casal homossexual	1	2	3	4	5	6	7
03 – Ter amigos que sejam homossexuais assumidos	1	2	3	4	5	6	7
04 – Ver casais homossexuais a namorar	1	2	3	4	5	6	7
	Nada Constrangido	Pouquíssimo Constrangido	Pouco Constrangido	Moderadamente Constrangido	Constrangido	Muito Constrangido	Muitíssimo Constrangido
05 – Ter um (a) filho (a) homossexual	1 Nada Constrangido	Nouquíssimo Constrangido	യ Pouco Constrangido	A Moderadamente Constrangido	9. Constrangido	9 Muito Constrangido	✓ Muitíssimo Constrangido
05 – Ter um (a) filho (a) homossexual		Nouquíssimo Constrangido	w Pouco Constrangido	A Moderadamente Constrangido	S Constrangido	9 Muito Constrangido	∠ Muitíssimo Constrangido
	1						
06 – Saber que um familiar próximo é homossexual	1	2	3	4	5	6	7
06 – Saber que um familiar próximo é homossexual	1 1 1	2	3	4	5	6	7

Anexo VIII

Medição da Adesão à Noma da Igualdade

05) Indique em que medida concorda com as seguintes frases:	Discorda Totalmente	Discorda Muito	Discorda	Indeciso	Concorda	Concorda Muito	Concorda Totalmente
a) Deveria existir igualdade entre todos, pois somos todos seres humanos	1	2	3	4	5	6	7
b) Em todas as coisas da vida, todos deveriam ter oportunidades iguais	1	2	3	4	5	6	7
c) Agir no sentido de defender o valor da igualdade é obrigação de todos	1	2	3	4	5	6	7

Anexo IX

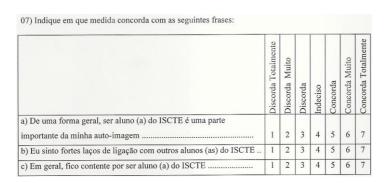
Recordação dos Participantes da sua Pertença ao Endogrupo

06 — Nas instruções que apresentámos anteriormente viu um exemplo de como as frases acima poderiam ser respondidas. O exemplo que demos foi baseado nas respostas de estudos anteriores. Lembra se indicamos quem foram as pessoas que participaram do estudo?

Se se lembrar, escreva quem foram essas pessoas:

Anexo X

Nível de Identificação com o ISCTE-IUL



Anexo XI

Nível de Pressão Sentida para Responder ao Questionário

08) India	que em que	e medida s	sentiu algu	ım tipo de	pressão p	ara respon	nder a este	question	ário:
Nenhuma pressão									Muita pressão
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10